

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO PUC-SP
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

**CONFLITO DE NORMAS CONSTITUCIONAIS
O ESTADO LAICO E A LIBERDADE RELIGIOSA**

YANSEN FILIPPINI MARTINS

**SÃO PAULO
2018**

YANSEN FILIPPINI MARTINS

**CONFLITO DE NORMAS CONSTITUCIONAIS
O ESTADO LAICO E A LIBERDADE RELIGIOSA**

Monografia apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de **ESPECIALISTA** em **DIREITO CONSTITUCIONAL**, sob a orientação do Prof. João Paulo Pessoa.

Orientador: Prof. _____

**SÃO PAULO
2018**

YANSEN FILIPPINI MARTINS

CONFLITO DE NORMAS CONSTITUCIONAIS
O ESTADO LAICO E A LIBERDADE RELIGIOSA

Relatório final, apresentado a
Pontifícia Universidade Católica –
PUC/SP, como parte das exigências para
a obtenção do título de **ESPECIALISTA**
em **DIREITO CONSTITUCIONAL**.

São Paulo, 27 de março de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. João Paulo Pessoa
Orientador

Prof.
Avaliador

Prof.
Avaliador

Dedico este trabalho a Elodia Fátima Filippini, minha mãe, o qual não teria sido possível sem nossas inúmeras discussões acerca da espiritualidade durante nossa convivência familiar e pelo apoio financeiro e sentimental incalculável durante todo esse tempo.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço ao Professor João Paulo Pessoa, meu orientador, pelo suporte durante todo o curso de pós-graduação que culminou com redação deste trabalho. Agradeço também, aos amigos pela paciência durante essa jornada e por fim, agradeço a mim mesmo, por não ter desistido durante o percurso.

*Há loucos em todas as seitas e impostores na maioria. Por que eu deveria acreditar em mistérios que ninguém entende, só porque foram escritos por homens que escolheram confundir loucura com inspiração e que se autodenominam evangelistas?*¹

Lord Byron

¹ KING NOYES, R. *Views of Religion*. Charleston: Nabu Press, 2010.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é verificar os conflitos entre normas constitucionais, especialmente a obrigatoriedade da laicidade estatal e a garantia da liberdade religiosa, através da análise dos problemas jurídicos criados entre o embate dessas duas normas mas também com a visão de uma perspectiva social por meio da análise das interações entre as instituições públicas e a religião mediante a confluência democrática e o abuso ditatorial, afim de um melhor entendimento dos mecanismos pelo qual o poder teocrático se perpetua no país através do avanço do neopentecostalismo na vida pública e os métodos necessários para sua contenção.

Palavras-chave: normas constitucionais, estado laico, teocracia, liberdade.

ABSTRACT

The aim of this work is to verify the conflicts between constitutional norms, especially the compulsory state secularity and the guarantee of religious freedom, through the analysis of the legal problems created between the clash of these two standards but also with the vision of a social perspective through the analysis of the interactions between public institutions and religion through democratic confluence and dictatorial abuse, in order to better understand the mechanisms by which theocratic power is perpetuated in the country through the advancement of neopentecostalism in public life and the methods necessary for its containment.

Keywords: constitucional norms, secular state, theocracy, freedom.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	O ESTADO LAICO	11
2.1	O Estado Laico Brasileiro.....	14
2.2	Problemáticas Jurídicas da Laicidade Estatal no Brasil	18
3	LIBERDADE RELIGIOSA.....	25
3.1	Liberdade Religiosa no Brasil.....	29
4	A MORAL RELIGIOSA.....	31
4.1	Conflitos entre a Moral Religiosa e os Direitos Fundamentais	38
5	O ESTADO TEOCRÁTICO	44
5.1	O Avanço do Neopentecostalismo Brasileiro	56
6	CONCLUSÃO	62
	REFERÊNCIAS	63
	ANEXO A – O Mapa de Deus vs. Riqueza	68

1 INTRODUÇÃO

Através da técnica constitucional de ponderação de valores, a liberdade de crença e de consciência, deverá prevalecer em todos os casos ou o esta poderia ser restringida, ou até mesmo, deveria ser limitada perante a preponderância da supremacia do interesse público? É possível o equilíbrio entre o interesse coletivo e o interesse religioso em uma sociedade plural e democrática nos dias de hoje?

O relacionamento cujo desenho parece incomunicável em uma sociedade moderna, é o contratempo que este exame visa abordar. De que modo o ente público deve tutelar os direitos fundamentais no âmbito religioso diante a incoerência deste com inúmeros outros direitos difusos?

A liberdade religiosa foi estabelecida lentamente através de uma conjuntura social e política com início no Brasil imperial, mas também teve influências filosóficas e históricas do restante do mundo.

O cerne que compõe esse direito fundamental - situa-se no âmbito dos bens personalíssimos, o qual se propaga, através de um usufruto sui generis da proteção estatal. Com o progresso da contemporaneidade e a transmutação da antiga confusão entre a religião e o estado para sua separação, pudemos atingir a cisão do religioso também da vida social moderna, alçando desse modo uma geração seres humanos livres e profanos ao mesmo tempo, possíveis, eles próprios, de buscarem o desenvolvimento de sua autonomia.

Entretanto, esta separação coexiste com a diversificada realidade brasileira, nestas circunstâncias, onde todos são convocados a serem agentes da mesma liberdade garantida juridicamente, mas que pauta-se em compreensões discordantes dos papéis a serem desempenhados: o sujeito possui o direito de exteriorizar sua religiosidade nos limites admissíveis democraticamente, e o Poder Público, ampara-se no dever de guarda do exercício do respectivo direito mediante uma postura equânime.

Exatamente neste ponto podemos localizar o desafio de uma realidade leiga. Ao mesmo tempo deve proporcionar a efetividade máxima a tal direito, incessantemente esse direito entra em conflito com as políticas públicas e administrativas, resultando em um choque que põem em voga a laicidade estatal.

A conciliação entre tais divergências pelo Estado, da ação de abstenção derivada do princípio da neutralidade e também da regulação decorrente das diretrizes de organização das instituições públicas, será feita através da apuração dos componentes dessa relação, quais sejam, a tolerância e o bem comum.

2 O ESTADO LAICO

Uma derivação da palavra laico, a laicidade tem origem grega, aludindo ao significado de neutro, ou seja, um Estado imparcial, sem religião oficial. A laicidade estatal não se restringe apenas a separação deste e da igreja, visto a existência de inúmeras outras perspectivas, como por exemplo a liberdade de culto e de crença, o respeito aos que em nada creem, e dentre outras características, a neutralidade.

Independentemente da escolha gramatical, seja ela secular, laica ou mesmo leiga, o resumo do seu significado está atrelado a imparcialidade do Estado quanto aos assuntos religiosos. No Estado Laico, a fé tem caráter estritamente subjetivo, pertencendo ao indivíduo apenas.

O Estado laico não é um Estado ateu. O Estado laico não é nem católico, nem evangélico, nem espírita. O ateísmo não é uma religião, mas a assunção de uma posição política e ideológica sobre o mundo e seus sentidos.

O Estado laico não professa nenhuma verdade em matéria religiosa ou sobre o divino. Em termos simples, o Estado laico não tem religião, tampouco religiões no plural. Isso não significa que seja indiferente às crenças religiosas; apenas que não se rege pelos valores das crenças nem mesmo pela perseguição às crenças. É uma atitude respeitosa. Ao proteger a liberdade de crença e opinião, é o Estado laico quem garante a rica diversidade. Suas ações não se confundem com o de nenhuma comunidade religiosa em particular. Neutralidade é uma justa posição de respeito à diversidade.

O Estado laico não persegue as religiões, pelo contrário, é o Estado laico quem garante a todos – crentes no divino, crentes nos divinos ou simplesmente crentes no humano – a liberdade de pensamento, de expressão e de culto. Tem se a liberdade para expressar crenças, dúvidas, inquietações ou a falta delas devido a laicidade do estado.

Não há esforço do Estado para perseguir as religiões, mas sim em proteger o direito à liberdade de expressão e crença. Incorre em erro aquele que imagina ser o

Estado laico algoz das religiões – a garantia da neutralidade religiosa em atos do Estado depende da laicidade. Não há perseguição, mas justa proteção.

Não deve se admitir a delegação de deveres para serem cumpridos pelas comunidades religiosas em um Estado Laico. A participação popular nas instituições básicas do Estado deve ser mediada pela laicidade do Estado. Há deveres que devem ser cumpridos pelo Estado, em particular aqueles relativos à prestação de serviços para a proteção dos direitos sociais.

Disso decorre, que o ensino religioso em escolas públicas deve ser oferecido por professores devidamente concursados pelo Estado, com conteúdo pré-definido pela instituição responsável. Não importa quais religiões são hegemônicas à sociedade: ensino religioso nas escolas públicas não é escola de educação religiosa, mas de humanismo religioso sem dogma. Os deveres do Estado devem ser cumpridos por seus representantes, independentemente da boa intenção das comunidades religiosas em oferecer voluntários.

A proteção da liberdade religiosa não é a garantia do trânsito livre das religiões nas mais básicas instituições estatais. A laicidade estatal deve ser baseada em um Estado completamente neutro no tocante a matéria religiosa, muito embora proteja a multiplicidade de cultos e a falta deles. Um Estado laico não é um Estado pluralmente teocrático.

A presença das religiões na esfera pública é garantida pelo Estado, mas não se confunde com a colonização das religiões nos atos do Estado. Assim, não há espaço justo para sentenças judiciais baseadas em crenças cristãs: as crenças individuais de um juiz são suas crenças privadas; ao proferir uma decisão, o magistrado deve se pautar no ordenamento laico do Estado que garante direitos. O legislador infraconstitucional deve pautar sua atividade em conformidade com a laicidade prevista na constituição, independentemente de sua crença religiosa. O legislador constitucional (revisional ou derivado), está limitado pela cláusulas pétreas assim como pelos tratados internacionais de que o país faça parte, de modo que deve buscar o bem comum da sociedade independente de crença.

É inadmissível o financiamento de comunidades religiosas para atos de proselitismo religioso num estado laico. O financiamento público convém para a garantia de direitos. Planejar o orçamento é cuidar da justiça social. As comunidades religiosas devem ser livres para proferir suas crenças, mas para tanto não devem contar com o financiamento, direto nem indireto, do Estado: devem contar com o financiamento privado de seus fiéis.

O orçamento deve ter critérios públicos e universais para sua distribuição. Não importa que algumas das ações de comunidades religiosas se harmonizem às do Estado; o Estado é quem se submete aos princípios da laicidade, portanto, de neutralidade distributiva. Crentes e não crentes devem ter suas necessidades básicas protegidas com orçamento público. E necessidades não tem religião, elas são universais. E devem ser universalmente protegidas. Investir dinheiro público em atividades religiosas mesmo que em caráter de conveniência e oportunidade, fere a laicidade do Estado.

Com o surgimento da Democracia e consequentemente das Constituições nos Estados de Direito, fez-se necessária a oficialização da separação dos Estados face às Igrejas, visto os inúmeros abusos praticados por tais instituições no passado. Desta forma, houve uma mudança quanto à legitimação do poder político, o qual, anteriormente, era composto pelos legitimados pelo sagrado, ou seja, os reis, dando lugar a vontade do povo, sendo esta exercida através de sua soberania e a consequente escolha dos que compõem o poder político, quais sejam os legitimados de fato.

Todos tem o direito de se organizar e de lutar por seus ideais; direito esse que não pode ser suprimido, essência da democracia. Assim como as mais variadas organizações, as religiosas também tem esse direito. O que nenhum grupo tem é o direito de corromper a estrutura pública para colocar-se acima da lei e da democracia.

O que também não deveriam ter é o privilégio de não serem tão questionados como outros grupos apenas por possuírem uma rotulação religiosa. Aparentemente, o temor que circunda assuntos místicos não afeta somente quem segue as

pregações, mas até mesmo não religiosos, que enxergam um escudo anticríticas em grupos com rituais próprios e tradições seculares. Essa áurea de intocabilidade faz com que haja uma desigualdade injusta, que dificulta um debate aberto sobre as estratégias políticas desses grupos.

Sendo assim, concluímos que a dinâmica entre estado e religião ocorre de forma tênue, de forma que a vigilância constante mostra-se de bom tom afim de evitar o abuso de qualquer um dos agentes, principalmente quando estes se mostram perdendo terreno de atuação em detrimento do outro.

2.1 O Estado Laico Brasileiro

O Brasil é um Estado Democrático de Direito, conforme regimento de nossa Carta Magna de 1988, onde, além de mera submissão à lei, deveria haver a submissão à vontade popular e aos fins propostos pelos cidadãos.

Podemos encontrar o significado de Estado de Direito mediante a análise da relação entre as leis existentes num País e de sua consequente observância, independentemente de quais forem. Todos devem seguir as leis.

Podemos enumerar os modelos de relação entre Igreja e Estados em três vertentes: fusão, união e separação. Na Idade Média a relação do Estado com a Igreja era caracterizada pela fusão. Na visão de Celso Ribeiro Bastos e Samantha Meyer-Pflug²:

Existem diversos sistemas de relações entre a Igreja e o Estado, dentre eles destacamos a fusão, que é a confusão integral entre os dois institutos. Neste modelo, o Estado é tido, ele mesmo, como um fenômeno de união entre Estado e religião. Deste modelo fundamental surgem algumas variantes, como o caso das igrejas reconhecidas pelos Estados. Há também uma outra variação deste sistema que consiste na preferência que é reconhecida a religião determinada, tal como se deu na França, durante o período monárquico. Finalmente, encontram-se aquelas hipóteses em que há uma incorporação da Igreja pelo Estado, como ocorre com a Igreja Anglicana na Inglaterra. Ao lado dessas modalidades, surge a separação. Nesta o Estado reconhece a liberdade de cultos, porém recusa-se a intervir no funcionamento das igrejas ou templos, não importando sob que pretexto. Tal regime é conhecido como 'regime de tolerância'.

²BASTOS, C. R.; MEYER-PFLUG, S. Do direito fundamental à liberdade de consciência e de crença. Revista de Direito Constitucional e Internacional, v. 36, p. 106–114, 2001.

Em decorrência da definição de fusão, união e separação entre Estado e Igrejas, conclui-se que os Estados Teocráticos, tendo como exemplo a maioria dos Estados provenientes do Oriente Médio, são caracterizados pela fusão, haja vista o poder da religião sobre o poder político, pois tais Estados são sustentados pelos dogmas impostos pela religião oficial e obrigatória do local, uma vez que esta decide o rumo a ser tomado por aquele.

Os Estados Confessionais, como foi o Brasil Imperial (Igreja Católica), onde tal condição estava prevista na Constituição do Império, e como são a Grécia (Igreja Ortodoxa Oriental), a Grã-Bretanha (Igreja Anglicana), o Estado de Israel (Judaísmo), dentre outros, o País opta por manter uma religião como sendo a oficial, e, em consequência, apresenta legislação com enorme influência do segmento religioso adotado. Estes Estados estão caracterizados pela união. O Estado Confessional oferece vários privilégios a Igreja por ele adotada, dentre esses está o fato de subvencionar tal religião, ou seja, oferecer ajuda pecuniária.

Por outro lado, podemos encontrar a fundamentação do estado no critério da separação, também conhecido como o Estado Laico, o qual não adota uma religião oficial e respeita todas as existentes, de ocorrência difundida na maioria dos Países Ocidentais. O citado regime de tolerância refere-se à ideia de se permitir a liberdade religiosa, pois ao Estado não compete interferir na crença individual do homem. A religião pertence ao homem, cabendo a este crer ou não em algo.

Apesar de constituírem maioria, por o Brasil se apresentar como um estado laico e não confessional, a grande concentração de fiéis católicos não se pode beneficiar em detrimento da minoria, visto que a democracia é feita, principalmente, para a minoria. De modo que o prevalecimento da vontade da maioria em um Estado democrático, acarretaria prejuízos a minoria, a qual estaria sofrendo uma ditadura. Além do fato do Direito ser posto para ser observado por todos, não apenas a minoria ou a maioria.

Sendo assim, podemos visualizar a gigantesca importância do princípio do Estado Laico no cenário brasileiro de imensa pluralidade religiosa, mediante o respeito a todos os credos, bem como a ausência destes.

O Estado brasileiro esteve fortemente ligado à igreja católica ao longo de sua história, sendo que essa ainda hoje continua a lutar para que sua influência seja sentida em legislações no mundo todo e particularmente em países de maioria católica, como o Brasil. Apesar dessa influência, no entanto, a mesma instituição se envolveu em escândalos que colocaram em questão não apenas sua organização interna, como também suas recomendações públicas. Paralelo a esse afastamento do poder, o país veio passando por um processo longo, mas já perceptível, de laicização.

No entanto, a laicização do Estado não coincidiu com a laicização do povo. Apesar da fé não ser oficialmente considerada como um pacote de valores obrigatórios tanto quanto há algumas décadas, a religiosidade popular continua em alta. Com a queda da estima do catolicismo, no entanto, quem ganha destaque são as congregações evangélicas de massa, com grande apelo emocional, oratória intimista e a mesma base religiosa da nossa colonização: o cristianismo.

Faz-se necessário esclarecer para todos os fiéis, contudo, é que tais igrejas não se encontram livres do caráter político que a igreja católica teve em todos esses anos. Aliás, ousa dizer que esse caráter é mais forte, graças a um direcionamento consciente à prosperidade e ao ganho de poder.

Mais do que uma opção de culto desvinculada do mercado, muitas igrejas já nascem como empresas de fé, geridas e sustentadas como uma instituição econômica. Em grande parte devido a imunidade tributária prevista em nossa constituição no artigo 150, VI, alínea "b"³.

Outras se transformam com intuito de evitar a perda de seus adeptos para as primeiras que, não à toa, são muito atraentes para aqueles que buscam conforto psicológico. Nelas, o discurso convincente visa o dízimo; com o dinheiro recolhido pagam-se as técnicas de oratória, gestão, marketing, programações de rádio, televisão, jantares com políticos e amigos influentes; essas técnicas e contatos

³BARROSO, D.; ANTONIO ARAUJO JUNIOR, M. Vade Mecum - Legislação Seleccionada para OAB e Concursos. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

permitem mais discursos envolventes; esses discursos, mais dinheiro, num ciclo infundável de desvinculação de propósito.

Este ciclo de investimentos põe à disposição de uma cúpula mais política do que religiosa as ferramentas necessárias para manipular não apenas quem acredita nela, mas também permite controlar a casa de poder que regula as vidas daqueles que não acreditam. Permite mexer, votar e vetar leis que interferem nas vidas de todos.

Constrói-se ao entorno disso uma empreitada de ocupação da tribuna por representantes de empresas-templos, como a famigerada bancada evangélica, que ora veste a máscara política, ora a religiosa, de acordo com seus interesses em cada situação. Afim de acumular votos na urna, promessas bíblicas a seus seguidores; para combater outras denominações religiosas, o caráter laico do estado.

Pelos seus projetos e discursos, fica claro que sua posição é religiosa, mas o combate ao catolicismo no poder público inspira posicionamentos aparentemente neutros, que no fundo são combativos de uma denominação pela outra. Representantes evangélicos rejeitam os resquícios da influência católica, como por exemplo, a atual configuração do calendário de feriados. Quando é de interesse mútuo, no entanto, junta-se a ela como igual.

Existe uma artimanha um tanto complexa, mas muito difundida entre os que ocupam ou desejam obter os cargos de chefia executiva ou representação legislativa, qual seja, a utilização de discursos religiosos como trampolim para fins políticos particulares.

Desse modo, em caso de algum candidato ser um empresário capitalista, ele não se apresentará como tal, isto é, defendendo o lobby econômico, mas sim como um religioso fervoroso, decidido a transformar o seu país numa teocracia por meio de leis biblicamente justificáveis. Paradoxalmente, terá melhores condições de conquistar o apoio alucinado das camadas mais oprimidas pelo poder financeiro.

Caso esse mesmo indivíduo expusesse os motivos verdadeiros de sua causa política, confessando, de forma prévia, os interesses que visam o engrandecimento dos lucros das instituições privadas, quase não encontraríamos o apoio da popular da classe menos abastada confiando votos a ele. Portanto, a estratégia mais eficaz é entusiasmar a população conforme suas tendências mais simplórias e incoerentes, fazendo-os crer cegamente em tudo o que for dito.

Decorre-se daí que qualquer expectativa de uma participação política racional é praticamente destruída, visto que a influência religiosa impede a maioria de reconhecer sua verdadeira identidade como classe socioeconômica.

Desse modo, o povo necessita além de depositar sua fé na compatibilidade religiosa de seu representante, aceitar, como mero ouvinte, todas as intenções supostamente não-religiosas que lhe forem impostas. Logo, as reformas das quais o Brasil mais precisa serão conduzidas por uma confluência de fé contrária a qualquer debate imparcial baseado em estudos e fatos.

2.2 Problemáticas Jurídicas da Laicidade Estatal no Brasil

Podemos verificar no escopo deste trabalho, que com a proibição de doações de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais, mediante a Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015)⁴ que alterou a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997)⁵, de modo a ratificar assim a decisão do Supremo Tribunal Federal (que declarou inconstitucional esse tipo de contribuição), na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4650⁶, tivemos o agravamento dos problemas citados acima.

Visto a mera proibição de captação de recursos e não uma reestruturação da campanha política (extremamente custosa num país continental como o Brasil), criou-se a problemática de que o financiamento deve ser provido de outras fontes,

⁴LEI No 13.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm>. Acesso em: 19 nov. 2017

⁵LEI No 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm>. Acesso em: 21 ago. 2017.

⁶AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.650 DISTRITO FEDERAL. Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10329542>>. Acesso em: 21 dez. 2017.

como por exemplo o crime organizado e as igrejas, conforme o ex-desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Wálter Maierovitch⁷:

O PCC (Primeiro Comando da Capital) está muito infiltrado na sociedade. Em São Paulo, há informações de que ele patrocina festas de igrejas, quermesses. E como toda organização criminosa de matriz mafiosa, o PCC tem poder intimidatório. Como ele controla territórios, quando lança um nome ou uma ordem, as pessoas ficam com medo e obedecem. A Sicília demonstrou que essa estratégia funciona no período eleitoral. Durante anos, a Democrazia Cristã, o maior partido italiano do pós-guerra, tinha todos os votos na Sicília quando era liderada pelo então primeiro-ministro Giulio Andreotti (nos anos 1970 e 1980). Era o partido majoritário, ligado à máfia. Tanto que Giulio Andreotti foi condenado por associação à máfia e só não foi preso porque o crime prescreveu. Quando a Democrazia Cristã foi incapaz de parar o chamado maxiprocesso conduzido pelo juiz Giovanni Falcone, que fez todos os chefões mafiosos virarem réus, a máfia rompeu com o partido. A Cosa nostra siciliana determinou então que se votasse em outro partido.

Tais preocupações⁸ inclusive já foram expostas pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, a época em que era presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Não é necessária intensa procura afim de encontrar indivíduos que sentem possuir o direito de atacar a todos e de não serem atacados por ninguém, especialmente se o assunto em discussão desperta paixões.

O que acontece quando o assunto é religião, no entanto, é que existe uma pseudo-etiqueta segundo a qual os religiosos podem fazer proselitismo, podem comparecer na porta da sua casa no domingo de manhã e podem ostentar símbolos religiosos pelo corpo e pela arquitetura da cidade, enquanto os outros grupos minoritários não possuem tal prerrogativa. Essa etiqueta encara como falta de respeito até mesmo as afirmações que a contradigam; ela inviabiliza debates muitas vezes políticos, de interesse comum, dando espaço para abominações políticas serem levadas a cabo sem grande resistência.

⁷FELLET, J. PCC financia igrejas e pode influenciar eleição, diz ex-desembargador. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-42643310>>. Acesso em: 11 jan. 2018.

⁸DE SOUZA, A.; BRAGA, I.; LEALI, F. Gilmar Mendes: “Presença do crime organizado nas eleições preocupa”. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/presenca-do-crime-organizado-nas-eleicoes-preocupa-diz-gilmar-mendes-20214533>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

Mais do que isso, não são todas as religiões que gozam desse privilégio. Este privilégio é especialmente conferido a religião trazida por nossos colonizadores e que até hoje é imposta em eventos públicos como prioritária, pressuposta como a fé de qualquer plateia diante da qual se esteja, celebrada como se celebrasse um valor universal, sem consultar a verdadeira orientação dos presentes.

Apesar de ocorrerem mudanças estratégicas, não se teve fim o processo de submissão iniciado durante a colonização. A aparência dessa dominação é engolida por não parecer com o que se vê nos livros de história. Aliás, é exatamente essa visão do passado como a única época em que a dominação poderia acontecer que faz com que, entre os cristãos, a Igreja Católica seja mais cuidadosa nas suas empreitadas.

Ela figura na Inquisição, ela figura em acusações midiáticas de pedofilia. Apesar de ainda exercer poder, especialmente nesses momentos cotidianos que, despercebidamente, vão criando um contexto de exclusão do diferente, não há como se comparar à ousadia de um grupo que ainda não entrou para os capítulos de livros escolares: a cúpula de poder evangélica. Fique claro que não falo de seguidores da denominação evangélica, com perigo de cair na generalização, e sim dos que manipulam poder político e financeiro para impor pontos de vista e proibir modos de vida em nome de uma fé que muitos estimam.

É impossível negar que a maioria da população brasileira crê no Deus judaico/cristão. Mas ainda temos a minoria, que crê em outros deuses ou não crê em nenhum deus. Vivemos em uma sociedade plural e multifacetada, não em uma ditadura da maioria sobre a minoria. Exatamente por isso a Constituição Federal previu a laicidade do Estado. Só há liberdade religiosa para todos quando a laicidade é observada. Inúmeras problemáticas surgem relativas a exteriorização da fé no âmbito público.

Uma dessas problemáticas e talvez a principal, seja a imunidade tributária, que se encontra prevista na Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF), no capítulo Das Limitações do Poder de Tributar, especificamente no artigo 150. Não haveria, entretanto, senão outro lugar para a localização da mesma, pois é justamente neste

espaço reservado, que o Estado vem regulamentar de que forma será realizada a tributação pelos entes federativos.

Este instituto jurídico caracteriza-se pela não incidência da norma, de forma que a regra, que é o pagamento do tributo, seja excepcionada. Como principal característica cita-se sua origem constitucional, que repercuti substancialmente nas situações fáticas previstas nas hipóteses de incidência, impedindo o não surgimento da obrigação tributária.

A imunidade tributária é uma limitação ao poder de tributar expressamente contida na Carta Magna. Desse modo, sua observância significa dizer que a pessoa ou o bem descrito não pode sofrer tributação, pois, ressalta-se novamente que, as imunidades, resguardam o equilíbrio federativo, a liberdade política, religiosa, associativa, intelectual, da expressão, da cultura e do desenvolvimento econômico.

A imunidade tributária aos templos de qualquer culto é assegurada pelo artigo 150, VI, alínea b da CF. Essa imunidade se aplica a apenas um tipo de tributo, qual seja, o imposto. Não prevalecendo a imunidade tributária em relação às contribuições de melhorias, as taxas, entre outros, razão pelo qual poderão ser livremente arrecadados.

Templo propriamente dito é a estrutura dedicada a realização das cerimônias religiosas, contemplada as instalações a sua adequada finalidade religiosa. Resumindo, o templo religioso é o espaço físico onde se realizam as cerimônias religiosas.

Apesar disso, podemos verificar a caracterização da imunidade tributária subjetiva, ou seja, uma situação em que a interpretação da norma constitucional não se limita apenas a palavra templo de modo *strictu sensu*, como sendo meramente uma estrutura, mas alcança o espírito da norma, de forma a visualizar o todo, o conjunto que integra a instituição religiosa. Sendo que esta compreende as pessoas beneficiadas pela ressalva, diferentemente das imunidades objetivas, em que prevalecem imunes os objetos, cuja tributação também é impedida.

Mediante esta interpretação, não somente a tributação dos prédios em que os cultos religiosos se realizam é proibida, mas também toda a estrutura envolvida, desde o imóvel utilizado na realização do culto, veículos, imóveis alugados a terceiros, renda auferida, entre outros. A imunidade protege de forma ampla todo o patrimônio, a renda e os serviços vinculados as atividades essenciais da instituição religiosa.

Além disso, podemos caracterizar o rol de privilégios mediante a simbologia religiosa no âmbito público. O crucifixo é o símbolo próprio da fé e da moral cristã. Em nosso país, ele é relacionado principalmente, mas não exclusivamente, à igreja católica, que historicamente tem sido representada como a religião dominante no país. A presença de um símbolo de uma religião específica (seja ele um crucifixo, uma estrela de Davi ou um despacho) em um prédio público revela a predileção do Estado em relação a uma religião em especial, preterindo as demais. Isso não pode acontecer em um Estado democrático, laico e plural.

Não só existe a incumbência de resguardar o tratamento igualitário entre todas as crenças, como também se cria o problema relativo ao que a presença de um símbolo de uma religião específica possa acarretar sobre um funcionário público. É de amplo conhecimento que cada religião tem as suas ideologias e dogmas próprios. Inevitavelmente o magistrado irá sofrer, em certa dimensão, influência das suas convicções pessoais e experiências vividas no momento do julgamento: isso é algo inevitável.

Entretanto, ele deve tentar manter o máximo de imparcialidade possível no momento de aplicar o direito ao caso concreto. A presença de um símbolo religioso em seu ambiente de trabalho representa uma anuência inequívoca do Estado para uma decisão de acordo com os dogmas daquela religião (algo que, em princípio, deveria ser desestimulada pelo Estado).

Durante a interpretação, o aplicador do direito competente, deve utilizar as normas jurídicas como instrumento afim de alcançar o resultado interpretativo, e não se limitar ao uso do direito como mero elemento justificador das suas convicções pessoais preexistentes ou dos dogmas de determinada religião.

O aspecto cultural e histórico, por si só, não é capaz de atribuir a algo compatibilidade em relação à Constituição. A escravidão fez parte da história brasileira por 388 anos, mas o fato de fazer parte da nossa história e da nossa cultura não a torna compatível com a Constituição.

Tal argumento histórico inclusive já foi rechaçado de nosso ordenamento jurídico pelo Supremo Tribunal Federal, ao afirmar que o preâmbulo da Constituição Federal não integra o texto da constituição no sentido normativo, nem serve de parâmetro de controle de constitucionalidade (ADI nº. 2076-5)⁹. Por essa razão, não há como se afirmar pela constitucionalidade de algo apenas por estar de acordo com o preâmbulo, enquanto há uma previsão no texto constitucional propriamente dito que a torna inconstitucional.

O preâmbulo não é considerado norma jurídica. É apenas uma exteriorização dos que exerceram o poder constituinte. Eles registraram lá que acreditam em deus, mas sabendo que sem o laicismo não há liberdade factual, deixaram esse valor registrado no texto constitucional propriamente dito.

Enquadra-se como expressão cultural a presença de imagens mitológicas, como por exemplo, da deusa grega Têmis, figura mundialmente relacionada à justiça. Sua efígie em frente à suprema corte brasileira não é disposta pela fé religiosa que possuem por ela, por uma adoração que venham a ter ou porque encontram-se dispostos a pautarem-se pelos seus dogmas. Trata-se apenas de um símbolo da justiça.

É possível encontrar outro exemplo de cunho cultural pode ser encontrado no nome da cidade de Salvador, o qual foi dado em uma época em que nós sequer tínhamos uma Constituição própria, e a primeira que viria ainda teria como religião oficial a Católica Apostólica Romana. A estes casos sim, deve-se atribuir a característica de fatos históricos e culturais.

⁹AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.076-5 ACRE. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=375324>>. Acesso em: 11 abr. 2017.

A maioria dos feriados religiosos que nós temos hoje também veio em períodos em que o Brasil não era um Estado laico. A história e cultura de um Estado devem ser levadas em consideração, impedindo a alegação de inconstitucionalidade em relação a determinados fatos já consumados, que fazem parte da nossa cultura e integram a nossa história.

Entretanto, hoje, durante a vigência de nossa atual Constituição, seria impossível a instituição de novos feriados religiosos que contemplem apenas uma crença. Entendimento este que foi fixado durante a visita¹⁰ do Papa Bento XVI ao Brasil, com o intuito de declarar o dia da canonização do Frei Galvão feriado religioso.

Ao final da discussão no âmbito do Congresso Nacional, instituiu-se o Dia nacional do Frei Sant'Anna Galvão em 11 de maio, com a promulgação da Lei 11.532/2007, entretanto sem a conotação religiosa, inserindo-se o no calendário histórico-cultural brasileiro. Não se atribuiu à data, em razão da laicidade do Estado, o status de feriado religioso.

É questionável, no âmbito de um Estado laico, mesmo sem a atribuição do status de feriado religioso, que se estabeleça uma data comemorativa¹¹ que faz referência a uma única religião. Tem-se que aplicação do mesmo entendimento ao nome de novos municípios que vierem a surgir e também ao nome de instituições públicas como sinal de moderação mínimo a ser aplicado para manutenção da laicidade estatal.

¹⁰ARAÚJO, G. Câmara vota feriado de Frei Galvão só para este ano. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/PapanoBrasil/0,,MUL25895-8524,00.html>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

¹¹Exemplos são a Lei 10.823/2001 que institui o "Dia do Músico e do Cantor Evangélicos" e a Lei 11.573/2003 que instituiu o "Dia da Assembleia de Deus", ambas do Estado de São Paulo

3 LIBERDADE RELIGIOSA

Para se entender a definição de Estado Laico, é necessário primeiramente entender o conceito de liberdade, já que ambos estão intrinsecamente ligados. Para tanto, encontra-se a sua definição no Dicionário Michaelis¹²:

liberdade - li·ber·da·de (sf) 1 Nível de total e legítima autonomia que representa o ideal maior de um cidadão, de um povo ou de um país. 2 Poder de agir livremente, dentro de uma sociedade organizada, de acordo com os limites impostos pela lei. 3 Faculdade que tem o indivíduo de decidir pelo que mais lhe convém. 4 Condição de uma comunidade de não estar sob o controle ou o jugo de um país estrangeiro. 5 Extinção de todo elemento opressor que seja ilegítimo. 6 Condição do indivíduo livre. 7 Autonomia para expressar-se conforme sua vontade. 8 Condição de um ser que não vive em cativeiro. 9 Ausência de subordinação entre pessoas. 10 Condição de disponibilidade.

A universalização e a oficialização do conceito de liberdade se deu por meio da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789¹³, que foi o documento culminante da Revolução Francesa. Encontra-se em seu artigo 4º e 5º:

A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo: assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei. [...] A lei proíbe senão as ações nocivas à sociedade.

Existem inúmeras teorias sobre a origem da religião, de modo que todas as culturas humanas possuem a sua própria versão. Ela oferece consolo e reconforto. Ela estimula o sentimento de união. Ela satisfaz nosso desejo de entender por que existimos.

A religião é comumente definida como um sistema de crença, de forma coletiva, em um deus ou em algo semelhante ao transcendente, com a existência de rituais que levem diretamente ao seu encontro. A palavra é geralmente associada à crença em deus e às experiências místicas e rituais ligados ao sagrado, como rezar, meditar, cultuar, entrar em transe, negar a vida material, o corpo e o prazer. Religião

¹²Liberdade | Michaelis On-line. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=NyqME>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

¹³Declaração de direitos do homem e do cidadão - 1789. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antigos-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>>. Acesso em: 05 mai. 2016.

representa a união de pessoas que têm crenças e práticas comuns relacionadas ao sagrado.

Nas palavras de Robert Green Ingersoll¹⁴, em seu artigo "What is religion?" tem-se um resumo:

*It is asserted that an infinite God created all things, governs all things, and that the creature should be obedient and thankful to the creator; that the creator demands certain things, and that the person who complies with these demands is religious. This kind of religion has been substantially universal.*¹⁵

Devemos diferenciar a questão da religiosidade da religião, de modo que a primeira se perpasse como uma tendência ao sagrado e não necessariamente está vinculada à adoção de uma religião de forma individual, mas quando a pessoa adota determinada religião, tal religiosidade se adequa, resultando ou não na estagnação da consciência. A religião impulsiona o ego em direção ao sagrado, enquanto a religiosidade impulsiona na direção da compreensão de si próprio.

Charles Hainchelin¹⁶, em seu livro "A origem das Religiões" socorre-se de Engels para determinar que a religião:

A religião não é mais do que o reflexo fantástico, no cérebro humano, dos poderes exteriores que dominam sua existência cotidiana, reflexo no qual os poderes terrestres assumem a forma de poderes supraterestrres. No início da história, são as potências da natureza que, primeiro, estão sujeitas a este reflexo e que, na evolução posterior, passam pelas personificações mais diversas e mais variadas, entre os diversos povos [...]. Mas, logo, ao lado dos poderes sobrenaturais, entram em ação, também, poderes sociais, que se erguem diante dos homens e os dominam com a mesma aparência natural e, também, tão estranhos e inexplicáveis, de início, quanto as forças da natureza. Agora, as personagens fantásticas, que refletiam, inicialmente, apenas as forças misteriosas da natureza, começam a receber atributos sociais, tornam-se as representantes de poderes históricos.

Para tanto, é necessária a análise da relação complexa entre a religião e a cultura, sendo esta diversa ao se tratar de diferentes religiões, o que nos levará ao

¹⁴GREEN INGERSOLL, R. What Is Religion. Disponível em: <https://infidels.org/library/historical/robert_ingersoll/what_is_religion.html>. Acesso em: 08 nov. 2017.

¹⁵Afirma-se que um Deus infinito criou todas as coisas, que governa todas as coisas e que suas criaturas devem ser obedientes e gratas ao criador; que tal criador exige certas coisas, e a pessoa que concorda com tais demandas é religiosa. Este tipo de religião tem sido substancialmente universal.

¹⁶HAINCHELIN, C. As Origens da Religião. 1. ed. São Paulo: Editora Hemus, 1988.

entendimento da atual dinâmica das religiões e não há cenário melhor que o brasileiro, com toda sua diversidade religiosa, para discutirmos isso.

Cultura pode ser entendida como o conjunto de costumes e valores de certa sociedade. Sua característica fundamental é a capacidade de mutação, pois conforme o passar do tempo, com a incorporação de novos valores e o abandono de velhos hábitos, é que podemos definir o que se entende por evolução da sociedade.

A religião está diretamente e intimamente ligada à cultura, tendo em vista que é fonte de conduta, uma vez que inspira valores, hábitos e padrões. Dessa forma, a religião não só interfere na cultura, como também a alimenta. Também a cultura interfere na religião, seja provocando mudanças ou reforçando-a.

Devemos partir do pressuposto que a afirmação de que a cultura determina as características da religião é questionável. Pois caso contrário, teríamos a afirmação de que a religião é nada mais que uma das manifestações culturais produzidas pela consciência humana. Põe a religião no mesmo patamar de outras manifestações culturais, tais como o folclore, a arte popular e outros comportamentos coletivos deliberadamente criados.

De fato, as manifestações religiosas fazem parte da cultura de um povo, porém não surgem aleatoriamente e nem são produtos livres da consciência. Não são formadas pelo desejo unilateral de um grupo ou de um indivíduo. São geradas pelas aspirações inconscientes, pelos mistérios que cercam o surgimento da vida humana, pelos questionamentos das origens e do destino humano.

Além da cultura, outro fator importante para a análise da religião e da conseqüente laicidade estatal é o próprio Estado. Inicialmente, pode-se dizer que o Estado é a instituição por excelência que organiza e governa um povo, soberanamente, em determinado território. Contudo, o Estado é uma construção lógica e política, com clara densidade cultural e com reflexos jurídicos, baseada num pacto de não-agressão e que gera um contrato de convivência.

Entende-se a população como a reunião de indivíduos em determinada localidade, sendo estes submissos a um poder central. O controle dessas pessoas pelo Estado visa, através do Direito, o bem comum. A população pode ser classificada como nação, quando os indivíduos que habitam o mesmo território possuem como elementos comuns a cultura, língua, a religião e sentem que há, entre eles, uma identidade; ou como povo, quando há reunião de indivíduos num território e que apesar de se submeterem ao poder de um Estado, possuem nacionalidades, cultura, etnias e religiões diferentes.

Caracteriza-se um território com base na residência de determinada população em um espaço geográfico também determinado. Consubstancia o limite dos poderes de atuação do Estado. Vale dizer que não poderá haver dois Estados exercendo seu poder num único território, e os indivíduos que se encontram num determinado território estão obrigados a se submeterem.

O exercício do poder do Estado, internamente e externamente solidifica-se através da soberania. O Estado, dessa forma, deverá ter ampla liberdade para controlar seus recursos, decidir os rumos políticos, econômicos e sociais internamente e não depender de nenhum outro Estado ou órgão internacional. A essa autodeterminação do Estado dá-se o nome de soberania.

Na visão de Nicolau Maquiavel¹⁷, exposta em seu livro O Príncipe em 1513, um Estado é:

Todos os Estados que existem e já existiram são e foram sempre repúblicas ou principados.

Em todas as épocas, em todos os tipos de Estado, até mesmo aqueles anteriores a definição acima, inclusive os da Idade Primitiva, tiveram sua importância no que se refere à liberdade religiosa. Foram os fatos ocorridos em outrora, ou a sua não ocorrência, que construíram o atual aspecto da liberdade religiosa no mundo atual.

¹⁷MACHIAVELLI, N. O Príncipe. 8. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2007.

A Idade Média, cuja esteve compreendida entre o século V e o ano de 1453, teve suma importância para se entender a influência da Igreja nos Estados. Pois, os abusos cometidos pelas religiões organizadas nesta época serviram, também, como pressuposto para se introduzir nos Estados o princípio da laicidade. Podemos destacar nesta época o surgimento do Islamismo, das Cruzadas e da Santa Inquisição, período este que ficou conhecido como Idade das Trevas.

3.1 Liberdade Religiosa no Brasil

No Brasil, a liberdade encontra-se garantida no Artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988¹⁸, iniciando o Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

A liberdade religiosa é um direito público subjetivo, e como tal a sua proteção é exigível frente ao Estado. Assim como a liberdade lato sensu inicia o título dos direitos e garantias fundamentais, a liberdade religiosa encontra-se disposta no mesmo artigo, no inciso VI, abaixo:

é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Podemos extrair dessa definição ampla de direito à liberdade religiosa, quatro vertentes ou ramificações:

- a) Liberdade de Consciência: É mais ampla que a liberdade de crença, de foro individual. Compreende tanto o direito de crer como o de não crer.
- b) Liberdade de Crença: É mais restrita que a liberdade de consciência, possui uma dimensão institucional e social. Compreende o direito de escolher ou de aderir a uma crença ou religião.

¹⁸BARROSO, D.; ANTONIO ARAUJO JUNIOR, M. Vade Mecum - Legislação Seleccionada para OAB e Concursos. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

- c) Liberdade de Culto: Resulta da exteriorização da crença. Manifesta-se através de ritos, cerimônias, reuniões em público (há ressalvas) ou particular.
- d) Liberdade de organização Religiosa: Decorre da laicidade do Estado. Está sob a égide da legislação civil e penal.

A liberdade de pensamento está ligada ao homem, e assim é garantida no Texto Constitucional. Por esse motivo, o Estado não pode avocar a si qualquer filiação científica, artística ou religiosa, em qualquer grau, exatamente pelo fator de essa ser uma garantia do cidadão, do indivíduo, do homem.

Na Constituição Imperial¹⁹, de 1824, verificam-se os direitos de liberdade, também conhecidos como os direitos de primeira geração. O artigo 179º estabelecia:

A inviolabilidade dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte.

Em seus incisos, entre outras garantias, como a liberdade de pensamento e de opinião, encontrava-se a liberdade de religião, sendo limitada pelo artigo 5º, que definia o catolicismo como a religião oficial do Império do Brasil. A Constituição Imperial foi a única a estabelecer uma religião oficial para o Brasil, mesmo que de forma limitada o país ainda enquadrava-se na concepção de estado confessional (como a Inglaterra).

Esse quadro foi alterado com a Constituição Republicana de 1891²⁰, que se baseava nos princípios fundamentais da Constituição Americana, a qual tornou o Brasil um país laico. Desde então, todas as Constituições Brasileiras (inclusive a de 1967, de caráter não democrático) tiveram em sua formulação a separação entre Igreja e Estado.

¹⁹CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 06 mar. 2016.

²⁰CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

4 A MORAL RELIGIOSA

A existência humana constituída sob o signo do pessimismo é, por definição, efêmera e sobrecarregada de preocupações.

Somente mediante a consciência da precariedade e da finitude de qualquer vida humana é que a sabedoria se inicia, pois trata-se, de aproveitar tudo aquilo que o presente pode oferecer, ou seja, alegrias físicas como a saúde e a juventude ou até mesmo o oportuno exercício de virtudes.

A teocracia deriva do teísmo, que é um conceito religioso-filosófico baseado na existência de um ser supremo. Esta filosofia defende que esta entidade ou a multiplicidades delas é responsável pela criação do Cosmo; geralmente segue atrelado das características da onipotência, sendo capaz de todas as realizações sem a ajuda externa; onisciência, tendo conhecimento sobre tudo; onipresença, encontra-se presente em todos os lugares ao mesmo tempo; e é detentor de infinita liberdade e suprema generosidade.

Teísmo não é religião, pois não se trata de um sistema de costumes, rituais e não possui sacerdotes ou uma instituição. Teísmo é apenas a classificação segundo a qual existe ou existem deuses. Neste sentido, existe como contraponto ao ateísmo.

Estima-se que a maioria da população mundial deixará de professar uma religião em torno de 2038, estimativa essa alcançada através da consideração de que o enriquecimento das nações e a elevação de seu IDH, o que pressupõe uma justa distribuição de renda, levam as pessoas a superar as crenças religiosas. Não se trata de mera especulação, porque essa transição já ocorreu nos países de elevado padrão de vida, como a Suécia, Dinamarca, Bélgica, Suécia e Reino Unido.

E o mesmo pode acontecer em outros países, como mostra o avanço da secularização em várias regiões, principalmente na Europa.

Segundo o Ph.d. em biopsicologia Nigel Barber, em seu blog no Huffington Post²¹, tal estimava decorre de que:

A ideia básica é que as pessoas, ao deixarem a pobreza, ficam menos preocupadas com suas necessidades básicas e com a possibilidade de morrerem precocemente em consequência da violência ou da doença. Em outras palavras, elas se sentem mais seguras de sua existência e não precisam recorrer a entidades sobrenaturais para acalmar seus medos e inseguranças.

Conforme pesquisa realizada por físicos do *Research Corporation for Science Advancement*²², em termos teóricos, uma vez que grupos competem por membros, a dinâmica resultante da atividade social humana pode ser compreensível com modelos matemáticos simples, ou seja, usando equações diferenciais e álgebra linear, constatou-se que a religião pode ser extinta em pelo menos nove nações desenvolvidas ao se aplicar a teoria de perturbações e técnicas de sistemas dinâmicos para analisar um quadro teórico para o declínio e crescimento de grupos religiosos-sociais concorrentes.

Conforme visualizado no gráfico anexo²³, a crença em deus não se enquadra como requisito para o comportamento moral para a grande maioria dos países ricos, o contrário do disposto nas nações menos abastadas.

Ademais, faz-se necessário tal apontamento para que adentremos no tópico da moral mutante, tópico este em contraponto a moralidade estática pregada pelo agente teocrático. Deixaremos de lado por hora o aspecto biológico, que também pode acarretar impactos conforme demonstrado em uma pesquisa publicada na revista *Neuropsychologia*²⁴, onde foi descoberto que lesões em uma determinada região do cérebro tendem a aumentar o fundamentalismo religioso no comportamento individual.

²¹BARBER, N. Atheism to Defeat Religion By 2038. Disponível em: <https://www.huffingtonpost.com/nigel-barber/atheism-to-defeat-religion-by-2038_b_1565108.html>. Acesso em: 5 ago. 2016.

²²ABRAMS, D. M.; YAPLE, H. A.; WIENER, R. J. A mathematical model of social group competition with application to the growth of religious non-affiliation. Disponível em: <<https://arxiv.org/abs/1012.1375>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

²³PEW RESEARCH CENTER. Wealth and Attitudes Toward Morality. Disponível em: <<http://www.pewglobal.org/2014/03/13/worldwide-many-see-belief-in-god-as-essential-to-morality/pg-belief-in-god-03-13-2014-02/>>. Acesso em: 26 mar. 2017.

²⁴ZHONG, W. Biological and cognitive underpinnings of religious fundamentalism. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/28392301>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

Os seres humanos—mesmo os religiosos—não baseiam sua moralidade em livros sagrados, não importa no que acreditemos.

A questão é que todos nós evoluímos, e bastante, desde os tempos bíblicos. A escravidão foi abolida “em tese” nos países civilizados no século XIX²⁵. Nas sociedades iluminadas de hoje (uma categoria que exclui boa parte do Oriente Médio), as mulheres já não são consideradas uma mera peça de mobília, como nos tempos bíblicos.

Em qualquer sociedade existe uma uniformidade de pensamento, que se altera ao longo do tempo, o qual podemos usar a palavra alemã *Zeitgeist*²⁶ para denominar.

Tomemos por exemplo o voto feminino que em alguns países foi obtido no século XIX, enquanto no Kuwait isso só aconteceu em 2005²⁷. Isso é uma medida do padrão de moral mutante.

Outra medida que podemos analisar é em relação à raça. No século XX, praticamente todos os seres humanos seriam considerados racistas pelos padrões de hoje. Inúmeros precursores do Iluminismo que visavam a quebra da visão teocêntrica em prol da antropocêntrica mantinham escravos²⁸.

A eterna guerra²⁹ no oriente médio (que persiste por mais de 2 mil anos) e atualmente sua nova face de “guerra ao terrorismo”, chocou o mundo pelo número de baixas civis, número esse que é uma fração mínima se comparada a Segunda Guerra Mundial.

²⁵Lista de países por abolição da escravidão. Disponível em:

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_pa%C3%ADses_por_aboli%C3%A7%C3%A3o_da_escravid%C3%A3o>. Acesso em: 16 jan. 2017.

²⁶*espírito da época*

²⁷BBC BRASIL. Kuwait aprova direito de voto das mulheres. Disponível em:

<http://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2005/05/050516_votekuwait.shtml>. Acesso em: 18 ago. 2016.

²⁸THE EDITORS OF ENCYCLOPÆDIA BRITANNICA. The Founding Fathers and Slavery. Disponível em: <<https://www.britannica.com/topic/The-Founding-Fathers-and-Slavery-1269536>>. Acesso em: 21 out. 2017.

²⁹PAGDEN, A. Mundos em Guerra. São Paulo: Editora Novo Século, 2010.

Parece haver um padrão continuamente mutante sobre o que é moralmente aceitável. A questão que precisamos saber é porque esse espírito da época é tão amplamente sincronizado em números tão grandes de pessoas e qual é sua direção constante.

As mudanças morais são indicadas pela mídia, em suas mais variadas formas, no processo legislativo (democrático ou não), nas decisões judiciais, na literatura e principalmente pela educação, em particular, a compreensão cada vez maior de que todos nós possuímos a humanidade em comum com membros de outras raças e do sexo opostos—ambas as ideias profundamente não bíblicas que vem da ciência e da biologia, especialmente da evolução.

Infelizmente esse avanço não é uma linha reta, apesar da tendência progressiva, existem divergências e retrocessos.

Não podemos negligenciar o papel impulsionador de líderes individuais que, à frente de seu tempo, se posicionam e convencem o restante de nós a avançar com eles, como Martin Luther King³⁰ e muitos outros. Alguns desses líderes eram religiosos; outros não. Alguns dos que eram religiosos fizeram suas boas ações porque eram religiosos. Em outros casos, sua religião foi um acaso. No exemplo citado, embora Martin Luther King fosse cristão, sua filosofia da desobediência civil pacífica foi inspirada em Ghandi³¹, que não era religioso.

Provavelmente a moral não se trate de uma força única e sim um conflito entre forças díspares (traduzida por Durkheim³² como a ciência dos costumes), que não depende e nem é impulsionado pela religião.

A majoração da moral humana se baseia na época e na sociedade em que se está inserida, tendo como base a ação comum das massas.

³⁰LEWIS, D. L.; CARSON, C. Martin Luther King, Jr. Disponível em:

<<https://www.britannica.com/biography/Martin-Luther-King-Jr>>. Acesso em: 21 mar. 2016

³¹BROWN, J. M. Gandhi and Civil Disobedience: The Mahatma in Indian Politics. 2008. Cambridge University Press, Cambridge, 2008.

³²WEISS, R. A Teoria Moral de Émile Durkheim. In: XIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA, 2007, Recife. Pernambuco: UFPE, 2007

Sendo assim, a alegação de que precisamos de uma divindade para sermos bons ou para decidir o que é bom se mostra insustentável, e mais importante, se mostra irreproduzível na sociedade moderna.

O homem é o produto final de uma decisão tomada no começo do tempo: a de matar para sobreviver.

A primeira e que talvez possa ser considerada a mais importante consequência da descoberta da agricultura foi a provocação de uma crise nos valores dos caçadores paleolíticos: as relações de ordem religiosa com o mundo animal são suplantadas pelo que podemos chamar de solidariedade mística entre o homem e a vegetação.

Esse imobilismo caracterizado pela fixidez das formas hieráticas e a reiteração das façanhas e gestos efetuados na aurora dos tempos são a consequência lógica de uma teologia que considerava a ordem cósmica uma obra essencialmente divina, e via em toda mudança o risco de uma regressão ao caos, ou seja, a vida nômade. Nenhuma tradição religiosa se prolonga indefinidamente sem modificações, produzidas seja por empréstimo, simbiose, eliminação ou até mesmo novas criações espirituais.

Desse modo, podemos concluir que o incentivo ao pensamento crítico com base em fatos e pesquisas científicas é capaz de aniquilar as crenças no sobrenatural e o conceito ultrapassado de que a raça humana precisa acreditar em algo afim de atribuir um sentido à vida, conforme bem apontado por Christopher Hitchens³³:

O homem que reza acredita que deus dispôs as coisas todas erradas, mas também acha que pode instruir deus sobre como corrigir tudo.

Pode-se estabelecer disso um laço indispensável entre três fatos antropológicos inseparáveis: o homem é e sabe que é mortal, a ideia de que vai

³³HITCHENS, C. Deus não é grande: como a religião envenena tudo. 1. ed. Rio Grande do Sul: Globo Livros, 2016.

morrer lhe é insuportável ou impossível e, condenado à morte, torna-se um ser sem razão de ser, tomado pela necessidade de justificação, de legitimação, de reconhecimento, conforme explicitado por Albert Camus³⁴:

Se deveras existe um pecado contra a vida, talvez não seja tanto o de desesperar com ela, mas o de esperar por outra vida, furtando-se assim à implacável grandeza desta.

O materialismo filosófico cria fundamentalmente, depois da derrocada das ficções religiosas, uma inversão drástica do estatuto da esperança, que cessa de ser visualizada como um valor (como é no cristianismo, em que aparece como uma das três virtudes da teologia, junto com a caridade e a fé), passando pelo crivo de uma crítica que a desmascara como fonte de temor e infelicidade.

A esperança, é apenas uma das variedades do desejo, um dos modos de ser da vontade humana: a esperança exemplifica o desejo como falta, a vontade por um objeto cuja inexistência na temporalidade atual é sentida como um tormento. A noção de que o desejo é um sofrimento, já que queremos aquilo que não possuímos. Só ansiamos o que não temos, e por isso mesmo somos tanto menos felizes quanto mais esperamos ser felizes.

Estamos frequentemente desprendidos da felicidade pela própria esperança que a persegue. A partir do momento em que aguardamos a felicidade, não podemos nos desvencilhar da decepção. Toda esperança é mãe de um medo, e o medo, conforme mostrado, é uma tristeza, algo que diminui nossa potência de existir.

Apesar deste mundo não ser razoável em si mesmo, tem-se que o mais absurdo seja o confronto entre o irracional e o desejo desregrado de compreensão cujo apelo ressoa no mais profundo do homem. O absurdo depende tanto do homem quanto do mundo. Por ora, o único laço entre os dois, é um abismo intransponível, separando a fome de sentido humana e a indiferença absoluta do mundo.

³⁴CAMUS, A. Núpcias, O Verão. 1. ed. São Paulo: Círculo do Livro, 1985.

É somente porque almejamos que o mundo e a vida tenham sentido que somos tomados pela sensação de absurdidade quando os fatos crus negam nossos desejos. Quando não mais se busca por um sentido para o mundo, o fato dele não ter nenhum deixa de parecer incongruente – passa a ser tão somente verdadeiro. Ao acolher que o mundo e a vida talvez não tenham nenhum sentido que transcenda o homem, que exista um vazio objetivo no cerne do ser, que o próprio ser talvez seja completamente desprovido de sentido e cheio somente de sua própria existência, traz uma inesperada plenitude.

Pode parecer estranho que apareça por aqui esta necessidade de renúncia, tão associada às religiões. Mas as religiões renunciam ao mundo, quando aqui, tratemos de renunciar justamente à religião e agarrar-se ao mundo. Mas esta renúncia é uma renúncia das esperanças ilusórias que nos impedem o caminho para a felicidade real, sendo a religião só mais uma dentre tantas forças ideológicas que aprisionam a mente, conforme disposto por Karl Marx³⁵:

A angústia religiosa é ao mesmo tempo a expressão de uma angústia real e o protesto contra ela. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o coração de um mundo sem coração, tal como é o espírito de uma situação não espiritual. É o ópio do povo.

Continua, então, ao afirmar que crítica da religião está enfim terminada. Mas o seu fim não é porque exauriu-se o conhecimento e o desenvolvimento das formas de religião, mas sim porque, em realidade, a crítica da fé de um indivíduo, por si, é o mais pueril que há em termos de fundamentação do pensamento – o idealismo ontológico.

Tanto é verdade que tentar compreender a alienação da essencialidade e das potencialidades humanas em uma figura exterior não é possível. Apenas com a constatação deste fato, como uma ontologia do ser social é possível a compreensão real das relações humanas. Ao desvelar o fundamento do ser social, e encontrar neste a relação ontológica entre sujeito e objeto, é possível compreender o ser humano por um objetivo, pois este objetivo é o autoconhecimento e das ciências.

³⁵MARX, K. Crítica da Filosofia do Direito de Hegel. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

Pois a superação das formas de consciência que este ser tem do mundo engendra pelo aspecto de externalidade com o qual o mundo aparece, e o mundo aparece como absolutamente externo, evidentemente que a forma de consciência que constitui uma necessidade da reprodução social é conhecida como *intentio obliqua*³⁶, isto é, a explicação de mundo é uma necessidade dos homens de explicarem sua vida, encontrarem sentido na sua cotidianidade, mesmo através de explicações falsas do mundo que, no entanto, permitem a sua reprodução.

Somente com a consciência de si para si, educando-se de forma a tornar perceptível em cada um, que as reproduções alegóricas perderão valores.

Tais valores alteraram-se com o enfraquecimento da moralidade religiosa e a ampla adoção de abordagens utilitaristas pelo mundo secular, no que podemos chamar de uma forma rudimentar e tácita da consequência moral, ou seja, a inexistência de bem ou mal absolutos, que os atos somente devem ser julgados por suas consequências. Rejeita o árbitros absolutos e as leis da deontologia religiosa. Faz o indivíduo como árbitro final de seus atos.

Por contraposição, o mundo religioso acredita em bem e mal plenos e atos que podem por si só serem inerentemente bons ou ruins. Acredita que existe um árbitro absoluto que prescreveu um conjunto de regras para uma vida boa. O universo religioso rechaça o consequencialismo moral com base de que é um sistema moral em constante mudança e perigoso, onde é facilmente deformado para se encaixar em necessidades e desejos do momento.

4.1 Conflitos entre a Moral Religiosa e os Direitos Fundamentais

Afinal, onde poderíamos encontrar o ponto em comum entre o mundo religioso e o secular? A sociedade atual põe uma sólida ênfase nas definições de justiça e direitos. Estes podem ser vistos como exemplos conhecidos de “virtudes” e é na ética de virtudes, que podemos encontrar uma resposta.

³⁶TERTULIAN, N. Sobre o método ontológico-genético em Filosofia. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/viewFile/2175-795X.2009v27n2p375/15286>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

A ética de virtudes não presta atenção nem em regras nem em suas consequências. Ao invés disso, considera motivações internas dirigidas para realizar a finalidade de uma “boa” pessoa, podemos dividi-la em cinco partes.

Inicialmente, a lista usual de virtudes admitidas é livre de implicações ou nomenclaturas religiosas. Tornando as virtudes aceitáveis para o mundo secular. Ao mesmo tempo, o parâmetro religioso as vê como um prolongamento natural de suas crenças. Visto que as diferenças entre muitos sistemas de crenças são amplamente de terminologia e ênfase, de modo que um sistema ético neutro sobre crenças poderia ser aceito por todos os sistemas de crenças.

Em segundo lugar, ao se alimentar uma motivação interna é possível a criação de um melhor meio para se obter um bom resultado, seja ele de ação ou consequência. É de amplo acordo que motivações intrínsecas (inerentemente agradáveis ou interessantes) são mais efetivas que motivações extrínsecas (que levem a um objetivo específico).

Chegamos então ao terceiro ponto, no qual ao estimularmos princípios intrínsecos, no lugar invés de regras, torna-se possível a adaptação de uma grande variedade de circunstâncias. Já, num sistema baseado apenas em regras somente é possível se adaptar a novas circunstâncias adicionando novas regras, algo que se torna impraticável no decorrer de um longo tempo.

Como antepenúltimo ponto, a ética de virtudes oferece meios para que se internalizem e se integrem regras na conduta do indivíduo, tornando-as mais efetivas. É de fato, um meio extremamente poderoso para o reforço de regulações de uma sociedade traduzindo-as para motivações intrínsecas.

E por último e talvez mais importante, uma ética de virtudes oferece um novo sentido para o significado que independe do credo religioso, visto que com o crescimento da população e a rápida industrialização do terceiro mundo teremos a criação de uma situação de escassez de recursos e ultimamente de baixo crescimento.

O ajuste a este novo mundo irá requerer uma maior adaptação de valores afastados do consumismo exacerbado de hoje visando uma felicidade hedonista. Mostra-se necessário um firme senso de restrição e frugalidade. A ética de virtudes mostra-se como uma saída extremamente plausível para tal cenário e como freio a teocracia.

Sustenta-se que a palavra religião, quer dizer, de acordo suas origens latinas³⁷, religar-se – entre outras palavras, reconectar-se com o divino. Este é um conceito significativo, não pelo que diz, mas pelo que deixa de dizer. Religar-se com o divino tem como inevitável contraparte o desligar-se da humanidade, perder o laço que nos une aos nossos iguais.

Laço este que supostamente é arrebitado pela rebeldia, socialmente vista como uma ameaça a hierarquia familiar, mas no entanto, a principal infâmia da religião, é incentivar o amor pelo medo da autoridade. A religião sendo criada pelo homem, especificamente pelo homem que domina o outro homem, constrói um mundo irreal e inexistente, que é a inversão do mundo real.

A religião é um sistema ideológico que fundamenta a exploração e a dominação do povo, uma superestrutura. E ao doutrinar sobre a existência de um universo imaterial ordenado em hierarquias com regentes absolutos, que há valor na servidão por meio do sofrimento injusto que deve ser suportado como meio de purificação, e que o mundo na terra, além de corrompido e efêmero, é reflexo imperfeito do mundo espiritual, este perfeito e eterno, a religião legitima as autoridades, domestica os dominados e sufoca o desejo de revolta do injustiçado, mediante a promessa de felicidade (e, por que não dizer, vingança contra as elites) numa vida celestial futura, considerada mais real e verdadeira que a terrena presente.

Criticar a religião, e não só ela, o ato de rebeldia como ameaça social, é expor as injustiças e provocar a mudança deste mundo, o único real.

³⁷Do verbo em latim *religare*.

Essa rebeldia como vontade livre, ou mais conhecido como livre arbítrio, que pode ser entendida como a faculdade psíquica em se decidir de forma não condicionada e desimpedida sobre que pensar, o que fazer ou deixar de fazer, é um tema essencial em diversos assuntos caros ao Cristianismo, tais como origem do mal, a salvação e condenação da alma (justificação) e moral.

Além disso, por causa de temas como a responsabilidade e autonomia pessoal, se mostra importante também em sistemas filosóficos humanistas. As discussões atuais sobre a realidade ou não do livre arbítrio, parecem ter implicações na perspectiva de um suposto esvaziamento de sentido e valor nas ações humanas, o supostamente poderia levar à deslegitimação do direito e da própria moral, o que supostamente provocaria um grande desconforto com a ideia da mente humana ser reduzida a processos físicos e químicos no corpo e, mais especificamente, a processos neurológicos.

No caso das religiões em especial, a própria inexistência do livre arbítrio poderia significar a ruína do gigantesco edifício teológico construído desde a história antiga, onde a vontade livre e criativa é vista como a semelhança do homem com Deus, uma faculdade de natureza espiritual que seria uma prova da existência da alma.

Os trabalhos de Santo Agostinho³⁸, que deram uma forma doutrinária mais definida ao cristianismo e ao livre arbítrio como fundamento para a explicação do problema do mal no mundo e conseqüentemente da condenação dos pecadores. A influência platônica nessa linha de pensamento a qual acreditava que a razão (consciência e vontade) é capaz de subjugar a paixão (subconsciente, instintiva e animalesca), a tal ponto de ser culpada quando não o fizer (pecado).

Em outras palavras, não só possuiríamos o livre-arbítrio da vontade, mas seria unicamente por meio dele que pecaríamos. O livre arbítrio seria o que nos tornaria superiores aos animais, de forma a evidenciar nossa suposta natureza espiritual.

³⁸AGOSTINHO, S. A cidade de Deus. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.

É bem verdade que esse assunto foi exposto posteriormente por diversos autores católicos, na defesa de uma vontade livre mais independente, enquanto outros por meio de uma vontade mais vinculada pelo decaimento do pecado original, mas no fim todos aquiesceram que o fundamento do mal e da punibilidade dos pecadores é o livre arbítrio. Afinal de contas, não faria sentido enviar para danação eterna aqueles cujos pecados não tivessem sido cometidos por vontade própria ou pior, sem agentes de vontade livre, a culpa pelo mal no mundo recairia sobre o único ser livre que sobraria, Deus.

Atribuir alguma soberania decisória não condicionada por processos inconscientes a mente humana parece cada vez mais difícil, conforme avançam os estudos do cérebro³⁹. Ele é assim como outros, um órgão do corpo, estruturado igualmente por células e tecidos especializados, que funcionam conforme sua constituição bioquímica, reagindo a impulsos externos e internos de maneira complexa, mas esperada.

Qualquer sentimento ou pensamento, qualquer deliberação da mente pode ser associada a processos neurológicos e estes por sua vez, podem ser sintetizados a processos bioquímicos que, na última instância, se comportam de acordo com as mesmas leis da física que nos possibilitam entender e prever o comportamento do universo. Ou seja, não há por que supor que tais processos bioquímicos, que fazem o cérebro funcionar, respeitem a outras leis que não as básicas leis da química e física, ou supor que esses processos quebrem essas leis.

Desse modo, a mente é um aspecto emergente da atividade cerebral em conformidade com ditas leis, de modo a implicar que somos o que a química de nossos cérebros nos faz.

Os apoiadores da existência do livre arbítrio costumam teorizar que a mente não se reduz aos procedimentos que ocorrem no cérebro, como um tipo de dualismo. De modo que a equação entre o cérebro acrescido de outro fator resultaria na mente, geralmente tal fator seria espiritual ou metafísico, trazendo

³⁹SOON, C. S. et al. Unconscious determinants of free decisions in the human brain. Disponível em: <http://www.rifters.com/real/articles/NatureNeuroScience_Soon_et_al.pdf>. Acesso em: 28 out. 2016.

imprevisibilidade para as decisões do indivíduo, quebrando o determinismo do mundo físico e gerando livre arbítrio. Tal fator é impossível de ser verificado experimentalmente como algo que interfere nos processos normais do cérebro para criar o livre arbítrio.

A busca por uma melhor existência no suposto pós vida se mostra demasiadamente custosa ao atrasar o avanço social e científico que poderia ser alcançado, custo esse potencializado através do abuso de poder religioso cristalizado no sistema teocrático, o qual passaremos a destrinchar adiante.

5 O ESTADO TEOCRÁTICO

Define-se um sistema político teocrático mediante a fundação de uma ordem civil a partir de uma lei que supostamente “divina”, ou seja, de uma lei que foi imposta de fora da sociedade por um Deus.

Devemos desconfiar profundamente da veracidade deste processo que pretende formular uma representação de origem extrassocial da lei, onde uma divindade transcendente é a instituidora da norma coletiva, da ordem social.

Tal processo decorre da sacralização ou mitificação de certos ancestrais, figuras sobre-humanas ou sobrenaturais que teriam tido um intercâmbio íntimo com os deuses. Verifica-se a ocorrência dessa sacralização desde a Grécia Antiga, visto que os “fundadores da sociedade”, supostamente trouxeram à sua coletividade uma lei, um *nomos*, que foi emanada diretamente de Cima, do Céu, da Transcendência, “revelada” diretamente pelos deuses a um indivíduo privilegiado e por Ele eleito. O caso de Esparta, descrito por Plutarco⁴⁰, é paradigmático:

As leis de Esparta, postas como intocáveis, são atribuídas, no essencial, a um fundador mítico ou mitificado.”

A legislação legada por Licurgo aos espartanos não tinha a aspiração de ser uma obra própria e nem a intenção de ter sido escrita pessoalmente, tinha-lhe sido doada pelo Olimpo por intermédio do Oráculo de Delfos.

Ao se atribuir a lei governante da sociedade a um ancestral divinizado, que recebeu tal incumbência diretamente do próprio Deus, verifica-se a perigosa possibilidade de adentrarmos em uma teocracia, regime este que tão frequentemente torna-se uma tirania, uma ditadura regida por um moralismo rigorista e mutilador.

A pretensão de reinar sobre uma sociedade com mandato divino parece-me ter sido uma das razões para que, na Idade das Trevas, as monarquias europeias, católicas ou protestantes, fossem chamadas de “absolutistas”, tendo sido alvo dos

⁴⁰PLUTARCO, L. M. Vidas Paralelas. São Paulo: Editora Paumape, 1991. v. 1.

levantes renascentistas e iluministas que lutavam contra o que viria a ser depois chamado de *ancien régime*⁴¹. Porém, conforme afirmado por Foucault⁴²:

O poder pastoral em sua tipologia, em sua organização, em seu modo de funcionamento, o poder pastoral que se exerceu como poder é sem dúvida algo de que ainda não nos libertamos. Houve revoluções antifeudais, nunca houve uma revolução antipastoral. O pastorado ainda não passou pelo processo de revolução profunda que o teria aposentado definitivamente da história.

Verifica-se que a lei divina é indiscutível e absoluta. Nossa autonomia, a possibilidade de uma coletividade autônoma, jaz assassinada. A origem mítica da lei, como a revelação cristã ou o profetismo muçulmano, possuem a mesma função e significação: conservar e assegurar uma instituição heteronômica da sociedade, incorporando a origem extrassocial da lei nesta instituição, estabelecida por definição mediante a subtração essencial da atividade dos humanos. Em caso de ruptura da heteronomia instituída, verifica-se o aparecimento ao mesmo tempo, tanto do indivíduo autônomo como da coletividade autônoma.

Exige-se responsabilidade para o exercício da autonomia: é impossível atribuir a um Deus o trabalho de nos entregar, de maneira finalizada, todos os códigos de conduta morais e leis para nossa convivência social.

O indivíduo autônomo, que se quer e se faz responsável pelo que é, pelo que diz e pelo que faz, tal como o queremos para todos, nasce ao mesmo tempo e pelo mesmo movimento do qual nasce a cidade, como coletividade autônoma, ou seja, sem receber suas leis de uma instância exterior e superior, mas que ela mesma e por si mesma, as estabelece.

Deriva disso a ligação entre a laicidade e autonomia: a sociedade só pode ser autônoma se assumir a responsabilidade por si mesma, especialmente por suas leis, nunca imutáveis ou fixas, mas sempre modificáveis e discutíveis. Sendo que a sociedade autônoma desenrola-se para seu aprimoramento perpétuo próprio ao invés de se encasular em fossilizações de dogmas santificados e mandamentos inalteráveis, ordenados por Deus, desde o infinito, sem possibilidade de discussão.

⁴¹Antigo Regime

⁴²FOUCAULT, M. Segurança, Território, População. 1. ed. São Paulo: Martins Editora, 2008.

O par dialético indivíduo e sociedade é construído essencialmente sobre a recusa do teocrático, ou seja, de uma norma imposta de fora. Desse modo, é possível visualizar que a democracia autêntica exige um bom grau de rejeição do teocrático, do político-teológico, incluindo-se a inescusável recusa de figuras mitológicas, que supostamente possuem comunicação direta com o divino.

A teocracia⁴³, propõe a submissão de seres humanos empíricos, biológicos, ontológicos e reais, a um poder divino superior, supostamente promulgador de um Bem e um Mal imortal e irrecusável. Verifica-se uma perniciosa falácia – os valores morais divinos e eternos – que engloba todos os monoteísmos e que os envenena com a mesma substância dos absolutismos assassinos e das guerras sectárias infundáveis.

Somente desse modo se torna possível a contestação das significações sociais imaginárias que se encontram instituídas, para que ocorra a ruptura da heteronomia religiosa ou mítica, para que se obtenha o reconhecimento do caráter historicamente criado da instituição – da lei – que é inseparável do nascimento da filosofia, da interrogação ilimitada e sem autoridade intra ou extramundana, de modo que este nascimento é inconcebível fora da democracia.

Esta retórica maniqueísta e excludente, perpetuadora do fratricídio sectário, que estrutura-se como um impedimento concreto a construção de qualquer diálogo entre culturas, de forma que o cosmopolitismo universal exprime um conceito da razão, e se reclama como uma necessidade a priori, confundindo-se com a elevação do pensamento e da própria ciência.

O comum não é parecido. O comum no que se diz respeito àquilo que se compartilha é político. Ele é dado por uma noção de pertencimento, que conforma a comunidade, e pode se legitimar em progressão, por extensão gradual, como que delineando níveis sucessivos de comunidade aos quais um indivíduo ou grupo pode ser integrado.

⁴³do grego: *teo* (divino) e *kratos* (poder)

O comum evolui de um espaço de convergência e de inclusão para um cenário onde se diluem as particularidades, onde os específicos interesses privados acenam suas contradições em condições de igualdade, de forma transparente, possibilitando a emergência da política e do diálogo.

Portanto, trata-se de um termo diáde, ao mesmo tempo exclusivo e inclusivo, pois, ao incluir determinado perfil, ele pode excluir outro, por negação.

Pautando-se à risca de exemplos veneráveis, confunde-se a tradição com a ciência do religioso: todos os detalhes mínimos da existência, a qualquer momento, possuem um modelo disposto a se observar, então consignado pelos juristas, com esse juridicismo partindo sempre do particular e deduzindo por analogia, em cada caso, a conduta a ser adotada.

Ao investigar-se a asserção acerca da mortificação da vontade, como um subproduto do poder exercido pelo ascético sobre suas ovelhas e sobre si mesmo, tendo em mente a ideia cristã de humildade, conforme descrita por Nietzsche⁴⁴, não como uma virtude, mas como numa incapacidade de poder, entende-se que ser humilde, no fundo, é principalmente saber que toda vontade própria é uma vontade ruim. A finalidade da obediência é mortificar sua vontade, é fazer que sua vontade como vontade própria deixe de existir.

Encontramos um resumo dos efeitos dessa mortificação nas palavras de Simone Weil Rachel Bessaloff, em seu livro *War and the Iliad*⁴⁵:

*There are unfortunate creatures who have become things for the rest of their lives. Their days hold no pastimes, no free spaces, no room in them for any impulse of their own. It is not that their life is harder than other men's nor that they occupy a lower place in the social hierarchy; no, they are another human species, a compromise between a man and a corpse. The idea of a person's being a thing is a logical contradiction. Yet what is impossible in logic becomes true in life, and the contradiction lodged in the soul tears it to shreds. This thing is constantly aspiring to be a man or a woman, and never achieving it – here, surely, is death but death strung out over a whole lifetime; here, surely is life, but life that death congeals before abolishing.*⁴⁶

⁴⁴ROUANET, S. P. As razões do Iluminismo. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

⁴⁵BESPALOFF, S. W. R. War and the Iliad. Nova York: New York Review Books, 2005.

⁴⁶Existem criaturas desafortunadas que se tornaram coisas pelo resto de suas vidas. Em seus dias

Extraímos que o papel do poder religioso possuiu influências nas duas grandes revoluções, a Russa e a Francesa, que estão carregadas de traços messiânicos de cunho evangélica. Ambas prometeram a igualdade, a justiça, a fraternidade, a perfeição, enfim, o ideograma da coisa-final projetada sobre o redemoinho das metamorfoses. Afinal, as utopias são nostálgicas, saudosas de um estado de excelência que permaneceu no passado, antes do pecado original da divisão da sociedade em classes. Esse suporte material, político e socioeconômico, de um novo reino, um outro poder. Nessa transmogrificação do material para o ideológico, obteve-se um padrão utópico para todos os séculos por vir.

Podemos dizer que a história avança quando uma disposição legal, que supostamente aparenta ser mais justa, anula e substitui sua precedente, experimentada de forma súbita como carregada de iniquidade. As leis saltam de injustiças duras para outras, mais brandas, com a justiça servindo de horizonte inacessível. Privados dessa movimentação, nunca teríamos mudado de governo e nem nossas instituições e costumes evoluiriam. Nossa história também é constituída de progressos misturados a retrocessos, dos quais dificilmente conseguimos avaliar o verdadeiro sentido, negativo ou positivo, de tais movimentos.

Moderação na força, preocupação com os sentimentos alheios, consciência na alteridade, são virtudes que deveriam ser praticadas por todos aqueles que se definem irmãos na humanidade, mas conforme demonstrado pela história, sempre existe um deus de fácil acesso aconselhando a se agir de maneira irracional. Pois afinal, do que vale o espetáculo da fome e da fraqueza do outro se não para aumentar a minha convicção na própria bondade por ser simpático e sensível ao sofrimento alheio, mas sem praticar efetivamente atividade alguma que possa remediar tais males, de fato qual desta compaixão?

não existem passatempos, pequenas liberdades ou espaço para qualquer impulso próprio. Não é que a vida deles seja mais difícil que a de qualquer outro homem ou que eles ocupem um lugar baixo na hierarquia social; não, eles são uma outra espécie humana, uma mistura de homem e cadáver. A ideia de uma pessoa ser uma coisa é uma contradição lógica. Ainda assim, o que é impossível em lógica se torna verdade em vida, e esta contradição constituída na alma a estraçalha em pedaços. Essa coisa está constantemente aspirando em ser um homem ou uma mulher, e nunca consegue - aqui, com certeza é a morte, mas uma morte pendurada sobre toda uma vida; aqui, com certeza é a vida, mas uma vida que se acovarda pela morte antes de ser abolida.

Esta ética que louva o altruísmo mas que deságua para o maniqueísmo, termina por separar a humanidade em dois largos grupos ao se pretender ser universal, é muito aparentada com o espírito do cristianismo primitivo. Estamos diante da chamada moralidade altruísta ou de “auto-renúncia”, conforme demonstrado por Vladimir Jankelevitch⁴⁷, em *O Paradoxo da Moral*:

A virtude não é em nenhum caso um hábito, pois quando se torna habitual a maneira de ser moral resseca-se e se esvazia de toda intencionalidade; torna-se tique, automatismo e despautério de um papagaio virtuoso.

Ao olhar-se por esse viés, faz-se necessário entender se o esclarecimento acerca das qualidades positivas das minorias reprimidas seja de muita valia ou se é necessário buscar as raízes não nas vítimas, mas nos algozes. Podemos utilizar uma inflexão em direção ao sujeito: reconhecendo os mecanismos que tornaram estes agentes capazes do cometimento de tais atos, revelando assim a eles próprios estes mecanismos, procurando impedir que se tornem capazes disto mais uma vez, tudo isso enquanto se desperta uma consciência coletiva sobre esses mecanismos.

Não se pode culpar aqueles que são assassinados, nem mesmo naquele sentido sofista e caricato. Temos unicamente como culpados aqueles que, privados de consciência, voltaram contra aqueles seu ódio e sua fúria destrutiva. Faz-se imperiosa uma contraposição a essa ausência de consciência, afim de evitar que as pessoas golpeiem para os lados sem a capacidade de reflexão sobre si próprias, de maneira bem elucidado em *A Condição Humana*⁴⁸, por Hannah Arendt:

Fluindo na direção da morte, a vida do homem arrastaria consigo, inevitavelmente, todas as coisas humanas para a ruína e a destruição, se não fosse a faculdade humana de interrompê-las e iniciar algo novo, faculdade inerente à ação como perene advertência de que os homens, embora devam morrer, não nascem para morrer, mas para começar.

Cabe-se esclarecer que a moral e ética religiosas discutidas até agora, baluartes do poder teocrático, entendem-se como subproduto da superstição, elemento esse, que segundo Spinoza⁴⁹ é originado pelo medo, o qual conserva e alimenta a superstição:

⁴⁷JANKELEVITCH, V. *O Paradoxo da Moral*. 1. ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

⁴⁸ARENDT, H. *A Condição Humana*. 12. ed. São Paulo: Editora Forense Universitária, 2014.

⁴⁹SPINOZA, B. *Tratado Político*. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

Os homens só se deixam dominar pela superstição enquanto têm medo; todas essas coisas que já alguma vez foram objeto de um fútil culto religioso não são mais do que fantasmas e delírios de um caráter amedrontado e triste...

Aquilo que é considerado como supersticioso no âmbito individual aparece de maneira proeminente quando consideramos o mais amplo espaço da sociedade em geral, mostrando-se como um eficaz instrumento para governar as multidões. Religiões institucionalizadas são ferramentas inventadas para manipular superstições, manobrando-as na massa com certos fins às vezes bastante bárbaros e repletos de perversidade.

Salienta-se, que o grande precursor do controle pelo medo foi o regime monárquico, o qual teve como grande segredo e aquilo que acima de tudo lhe interessou foi manter os homens enganados e disfarçar, sob o especioso nome de religião, o medo em que devem ser contidos para que combatam pela servidão como se fosse pela salvação e acreditem que não é vergonhoso, mas sumamente honroso, derramar o sangue e a vida pela vaidade de um só homem.

A monarquia, que se sustentou na ideologia falaciosa do direito divino dos reis e que instaurou um regime tirânico em contrapartida a república democrática (já implantada na Holanda do Século XVII, período em que viveu Spinoza), de caráter pluralista, onde são hegemônicos os valores invioláveis da liberdade de pensamento, expressão e crença.

Dessa maneira, atacar preconceitos seriam a realização de atos em prol do bem público, pois os preconceitos são danosos e de racionais transformam os homens em irracionais, os preconceitos tolhem por completo o livre exercício da razão e a capacidade de distinguir o verdadeiro do falso, o bom do mau:

Não tendemos para uma coisa porque a julgamos boa; mas, ao contrário, julgamos que uma coisa é boa porque tendemos para ela⁵⁰.

O bom existe quando um corpo compõe de forma direta uma relação com o nosso e, com toda ou com uma parte de sua potência, aumenta a nossa. De forma

⁵⁰SPINOZA, B. Tratado Político. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

que o mau existe quando um corpo decompõe a nossa relação com o corpo. Bom e mau têm pois um sentido parcial e relativo: o que convém a natureza humana e o que não convém.

Possuem também um segundo sentido, onde se qualificam dois modos de existência: será dito bom (ou forte, livre, razoável, etc) aquele que se esforça, o máximo possível, para se unir ao que convém a sua natureza, para então compor a sua relação com relações combináveis e, desse modo, ampliar sua potência. Pois a bondade tem a ver com o dinamismo, a potência e a composição destas. Já o mau será (ou fraco, insensato, escravo, etc) o que vive por acaso dos encontros, contentando-se em sofrer as consequências, prontificado a acusar e gemer toda vez que o efeito que tenha sofrido mostre-se antagônico e lhe revele a sua própria impotência.

Mostra-se então melhor o intenso vínculo subjacente entre os escravos e os tiranos: para triunfar o tirano necessita da tristeza das almas, do mesmo modo que, para se propagar e prover, as almas tristes precisam de um tirano. De qualquer forma, o que os une é o ódio e ressentimento contra à vida. Problema este encontrado na obra de Nietzsche⁵¹, mediante o envenenamento categórico da vida pelo bem e pelo mal, pelo mérito e pela falta dele, pelo pecado e por sua remissão.

Temos que a perversão da vida seria o ódio, inclusive o ódio a si mesmo, a culpabilidade de todos estes valores transcendentais que impedem a vida e a possibilidade de viver visto que se pensa apenas em evitar a morte.

Podemos entender, que, convicções são prisões, não importando se elas foram adquiridas por meio do medo e da superstição conforme discutido acima ou fruto de um condicionamento social dependente de um espaço-tempo histórico específico, pois quando a mente adere rigidamente a uma certa convicção, perde sua graça, sua leveza, solidifica-se e perde seu dinamismo, numa espécie de rigor mortis.

⁵¹NIETZSCHE, F. W. Além do bem e do mal. São Paulo: Editora Escala, 2012.

De modo que o caminho para a convivência pacífica deve necessariamente passar por uma desdogmatização das identidades – ou seja, precisamos deixar de levar tão a sério as nossas identificações identitárias com a religião, a pátria e a raça. Essas identidades sólidas, a filiação dogmática a seitas e ideologias, a incapacidade de enxergar o que nos une ao invés do que nos separa, tudo isso deve ser transcendido para que sejamos capazes de nos perceber como conviventes.

Podemos utilizar como uma simbologia da aflição e do desgoverno que as paixões operam sobre suas vítimas, a experiência evocada por Émile-Auguste Chartier⁵²:

Quando Bucéfalo, cavalo ilustre, foi apresentado ao jovem Alexandre, nenhum cavaleiro conseguia se manter sobre o lombo deste animal formidável. Sobre isto um homem vulgar dizia: “Este é um cavalo malvado.” Alexandre, no entanto, procurou o X da questão, e logo encontrou, observando que Bucéfalo estava terrivelmente apavorado diante de sua própria sombra. Como o seu medo fazia agitar-se a sombra, o pavor não acabava mais. Alexandre então dirigiu o nariz de Bucéfalo em direção ao Sol, e então, nesta posição, pôde tranquilizar e domar o animal. Assim, o aluno de Aristóteles já sabia que nós não temos nenhuma potência sobre as paixões enquanto não conhecemos suas causas reais.

Temos então um exemplo de um medo díspar ao tormento em pauta: a sombra, afinal, não tem o mínimo potencial de destruição. Se o cavalo se debate, é pois se equivoca em seu juízo animal e enxerga uma ameaça onde não há nenhuma. Poderíamos inclusive dizer que ilustra-se um comportamento supersticioso, que tem suas similaridades com o pavor sentido, em épocas mais remotas, por aqueles que presenciavam um terremoto: incapazes de compreender as causas dos fenômenos físicos, imaginavam que os deuses estavam furiosos.

Extraí-se que a tese de o imaginário como inimigo deriva da distinção entre medos legítimos e medos injustificados, ou seja, os infortúnios e desgraças são suavizados e tornam-se mais leves através do conhecimento de suas causas. Por outro lado, outro excesso vicioso, o racionalismo ultracontrolador, que pode levar alguém a dotar-se de um caráter rígido, autoritário, severo em demasia conforme apontado por Nietzsche⁵³.

⁵²CHARTIER, É.-A. Sobre la felicidad. 1. ed. Madrid: Hermida Editores, 2016.

⁵³NIETZSCHE, F. W. Humano, Demasiado Humano. 1. ed. São Paulo: Editora Escala, 2006.

Para que nos libertemos da impotência amargurada a que nos entrega o fatalismo, e da ansiedade que nos condena um imaginário desregrado, recomenda-se um remédio simples: compreensão e ação. A felicidade, logo, precisa ser criada, construída, como um arranjo próprio, ao invés de se aguardar por ela, sonhar com ela ou mesmo rezar por ela.

O ser humano prefere os prazeres conquistados do que aqueles doados, de modo que o primeiro passo para a sabedoria encontra-se em despertar para o fato de que nossas relações com o futuro não devem ser norteadas pela imaginação ou pela esperança, mas sim pela ação, que constrói um futuro palpável ao invés de um futuro extraterreno possivelmente inexistente.

Podemos analisar que essa lapidação do medo e do imaginário para a construção de uma teocracia levou a abusos do poder religioso não só no campo social, mas também no campo do indivíduo, especialmente no que concerne as mulheres, conforme elucidado por Nietzsche⁵⁴:

É certo que não havia bruxas, mas as terríveis consequências da fé nas bruxas foram as mesmas que se verificariam se tivesse havido bruxas...

Antes de adentrarmos em tais consequências, cabe firmar aqui o entendimento de que em todos os lugares onde o direito canônico se manteve forte, os processos de feitiçaria se multiplicaram. Nos lugares onde tribunais leigos reivindicavam para si os julgamentos de bruxaria, os casos foram se tornando raros e desapareceram dentro de cem anos, mais ou menos a partir de 1450 e a metade do século seguinte⁵⁵.

Quanto mais informações obtemos sobre o tratamento recebido pelas mulheres através da história pelas grandes religiões institucionalizadas, mostra-se que a condição feminina na cristandade medieval, foi construída por uma perversão monstruosa de ideias que via a carne como impura, numa anátema proferida pelo cristianismo sobre o corpo.

⁵⁴NIETZSCHE, F. W. Humano, Demasiado Humano. 1. ed. São Paulo: Editora Escala, 2006.

⁵⁵MICHELET, J. A Feiticeira. 1. ed. São Paulo: Editora Aquariana, 2003.

Mostra-se então os males do fanatismo religioso quando este parte ao ataque contra o corpo: não se ataca o corpo propriamente dito sem atacar a vida em sua essência. Pois o corpo como único possível hospedeiro da vida, é a condição *sine qua non*⁵⁶ da vitalidade, de modo que não existe vida senão corpórea. E a carne vivente, foi rotulada por fundamentalistas como pecaminosa, condenável, impura. O ideal ascético e a moralidade puritana, baseiam-se exclusivamente na ilusão de que um espírito possivelmente imortal nos habitaria. Desse modo, tornam-se as pulsões naturais e os instintos eróticos inatos algo digno de repressão e vergonha.

Mas a grande revolução que as mulheres fizeram foi uma mudança da atitude anticorporal ou espiritual vigente na Idade Média em prol de uma atitude materialista e fisicalista, através do que se pode chamar de uma reabilitação do do corpo. A partir de então, o estudo da matéria, torna-se público, de forma ilimitada. Essa reabilitação do ventre segundo Jules Michelet⁵⁷, onde:

Tudo que é físico é puro; nada pode ser afastado do olhar e do estudo, proibido por um vão espiritualismo, menos ainda por um nojo tolo.

As mulheres eram obrigadas a se adequar a um modelo de feminilidade baseado na Virgem Maria, numa tirania do imaterial sobre o corpo que representa um ataque ao próprio prosperar corpóreo da humanidade, de maneira que se faz necessário indagar até que ponto o cristianismo (e as demais religiões) é necessário e até que ponto é danoso as realidades terrenas.

O fato do cristianismo ser preponderante nas instituições políticas, regendo sobre populações em seu poderio teocrático-monárquico, não impediu que irrompessem do próprio seio das massas alguns movimentos contrários à imposição de uma moralidade puritana e condenatória do corpo, como os Sabás, que tornam-se historicamente significativos a partir do século XIV, conforme descrito por Carlo Ginzburg⁵⁸:

Grande e terrível revelação da pouca influência moral que tinha a Igreja, que acreditava que com seu latim, sua metafísica bizantina, que ela mesma

⁵⁶Uma locução adjetiva, do latim, que significa “sem a qual não”.

⁵⁷MICHELET, J. A Feiticeira. 1. ed. São Paulo: Editora Aquariana, 2003.

⁵⁸GINZBURG, C. História Noturna. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1991

mal entendia, estava cristianizando o povo; no único momento em que ele se libertava, em que podia mostrar o que era, mostrava-se mais que pagão.

Há, portanto, o equivalente a uma luta de classes na época medieval camuflada e potencializada na verdade por um embate de gênero: de um lado, uma elite cujo poder se baseia numa teocracia latifundiária supostamente representante do divino no plano terreno; de outro, uma massa de camponeses sujeitados à servidão e à miséria, mas com ânsias de melhorarem de vida e revoltados contra a injustiça da sorte.

Em uma estrutura social radicalmente tão hierarquizada, há uma fração das mulheres que, condenadas a uma copresença vitalícia mediante a dogmática do casamento até a morte, recusam-se a serem reduzidas a uma dupla submissão, social pela elite, e individual pelos homens.

Visto que a divindade da tradição judaico-cristã é claramente masculina e não é incomum que este procedimento teológico falocêntrico se torne ainda mais explícito devido a predominância opressiva dos homens nas hierarquias das instituições religiosas e da própria misoginia destes dogmas, temos a manifestação de um ideal feminino inalcançável.

O potencial político desta ideia não decorre de uma atitude revolucionária ou engajamento ativo na construção de um outro mundo possível, mas sim de sua denúncia, com conhecimento de causa, de um sistema desumanizante, aplicado a uma análise da submissão causada pela revolução industrial por Kafka⁵⁹, mas que se mostra plenamente aplicável ao problema teocrático:

Como são humildes essas pessoas. Em vez de se precipitarem sobre o Instituto e estraçalharem o lugar em pedacinhos, eles vêm nos apresentar requerimentos...

Afinal, qual a razão que leva os torturados a se sujeitarem a tamanhos sofrimentos? E mais importante ainda, por que a revolta é tão rara?

⁵⁹PAWL, E. O Pesadelo da Razão - Uma Biografia de Franz Kafka. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Imago, 1986

Devemos entender as crueldades inerentes ao processo mnemotécnico necessário para a conversão do homem em um animal capaz de prometer, conforme explicitado por Nietzsche⁶⁰. Tem-se uma alegoria poderosa de uma educação que seria melhor chamada de violência autoritária, a imposição da submissão não é inata, mas algo ensinado por mecanismos autoritários de educação e punição que usam o terror para inserir obediência e outros comportamentos de retraída anuência ao poder.

O ritual de iniciação é uma pedagogia que vai do grupo ao indivíduo. Pedagogia por meio da submissão e não do diálogo: é por isso que os iniciados devem permanecer silenciosos quando iniciados, consentimento por meio do silêncio. Assente o papel que passa a ter como membros integrais da comunidade. A marca é um obstáculo ao esquecimento. Avaliar a resistência pessoal, significar um pertencimento social: tais são as duas funções evidentes da iniciação.

As imposições sociais mais preocupante dirigem-se ao corpo e não ao intelecto. O essencial da aprendizagem da masculinidade e da feminilidade tende a inscrever a diferença entre os sexos nos corpos, sob a forma de maneiras de andar, de falar, de se comportar, de dirigir o olhar, de sentar. E os ritos de instituição constituem apenas o limite de todas as ações explícitas pelas quais os grupos trabalham para orientar os limites e classificações sociais, a naturalizá-las sob a forma de divisões nos corpos mediante uma violência simbólica.

Visto a impossibilidade de verificação prática e metódica, de um pilar da doutrina espiritual, consequentemente institucionalizada com intuito da obtenção do poder e sua respectiva manutenção, não podemos admitir, de um ponto de vista social e até mesmo biológico, a proliferação teocrática no mundo moderno, a qual pode ser visualizada no Brasil através do neopentecostalismo.

5.1 O Avanço do Neopentecostalismo Brasileiro

No caso do Brasil (e em grande parte da América Latina), nenhum grupo religioso despertou tanto o interesse da mídia e dos acadêmicos quanto os

⁶⁰NIETZSCHE, F. W. Genealogia da Moral. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

evangélicos (especialmente no tocante a sua atuação política) nos últimos trinta anos⁶¹. A mobilização evangélica na política brasileira se constitui, portanto, em um objeto de estudo importantíssimo para responder à pergunta teórica sobre qual o papel que as religiões podem desempenhar nas democracias.

Temos que a caracterização de uma sociedade livre depende do exercício efetivo do poder pela coletividade, por uma coletividade da qual todos efetivamente participam na igualdade. E esta efetiva igualdade de participação, como fim a se atingir, não se deve permanecer como regra estritamente formal; deve ser assegurada, tanto quanto possível, por instituições igualmente efetivas.

Tal objetivo só pode ser alcançado com o reconhecimento da lei como produção humanamente coletiva, como fruto social e histórico, sempre aberto ao aprimoramento e a discussão. Em nossos arranjos sociais nada é sagrado ou divino, tudo pode ser discutido, repensado, reformulado. A democracia é o regime onde o pluralismo de perspectivas e opiniões tem o dever de ser manifestado, debatendo-se os destinos coletivos sem limitações.

Afim de que o indivíduo tenha a capacidade de pensar de forma livre, especialmente em foro íntimo, é preciso que a sociedade o eduque e o instrua, construindo-o como indivíduo que possa utilizar sua cognição dessa maneira. Para isto, exige-se antes de qualquer coisa, a instituição de um espaço público de pensamento aberto à interrogação; excluindo imediatamente, o estabelecimento da instituição – da lei – como imutável, e também exclui radicalmente a ideia de uma origem transcendental da instituição, de uma lei arbitrada de modo divino ou natural.

Acrescento que pensar por si próprio é impossível, fisicamente, caso alguém especialmente designado for estabelecido como fonte da verdade, mas também se aquilo que se pensa ou que não se pensa pouco importar e não fizer diferença – ou seja, se não nos tomarmos por responsáveis, não somente por nossos fantasmas, mas também pelos nossos atos e palavras.

⁶¹AVELINO, G. Clientelismo e Política no Brasil: Revisitando Velhos Problemas. v. 38, 1994.

Empresto-me do conceito explicitado por Foucault⁶² acerca da autoridade política, sobre o governante visto como pastor de um rebanho e que enxerga o povo como devendo se reduzir a um amontoado de obedientes ovelhas (todas uniformes em sua brancura e idênticas em sua pureza), afim de iniciar a investigação acerca da balança de poder no sistema teocrático.

Nenhuma sociedade ou civilização foi mais pastoral do que as sociedades cristãs, tendo como ponto de partida o fim do mundo antigo e como ponto de chegada a concepção do mundo contemporâneo. O tema, de importação oriental, difundiu-se em todo o mundo helênico, de modo que a história do pastorado como matriz de procedimentos de governo dos homens, de modelo no mundo ocidental, teve início com o advento do cristianismo.

Esta concepção de política, que de antemão se mostrou estranha aos gregos tanto quanto ao Império Romano, segundo Foucault⁶³ pensa a política como pastoreio:

o poder do pastor é um poder que não se exerce sobre um território, é um poder que, por definição, se exerce sobre um rebanho, mais exatamente sobre o rebanho em seu deslocamento, sobre uma multiplicidade em movimento.

Tal poder possui como objetivo principal a salvação do rebanho: A forma pela qual o poder pastoral é adquirido é, inicialmente, não através da manifestação de sua força fulgurante e da sua superioridade, mas sim por intermédio da sua dedicação, do seu zelo, de sua aplicação infinita.

Faz-se necessário a sua manutenção para que seja imposta disciplina àqueles que estão sob seu jugo. O primeiro movimento da disciplina é circunscrever um espaço no qual seu poder e os mecanismos da sua dominação funcionarão plenamente e sem limites.

Além de permitir a propagação do *laissez-faire*⁶⁴, tem como princípio também que até as mais ínfimas coisas não podem ser deixadas entregues a si mesmas.

⁶²FOUCAULT, M. Segurança, Território, População. 1. ed. São Paulo: Martins Editora, 2008.

⁶³FOUCAULT, M. Segurança, Território, População. 1. ed. São Paulo: Martins Editora, 2008

Mostra-se ainda que a distinção entre o proibido e o permitido é extremamente maniqueísta, ou seja, possui uma carga valorativa, exigindo que o indivíduo mantenha-se afastado de atos ou comportamentos entendidos como ilícitos, sob ameaça de severas punições.

O rigor sofrido pelo rebanho por vezes atinge um clímax, conhecido como o modelo de saturação disciplinar, onde conforme Foucault⁶⁵:

A relação da ovelha com aquele que a dirige é uma relação de dependência integral, a tal ponto que a perfeição, o mérito de um noviço consiste em considerar uma falta qualquer coisa que viesse a fazer sem ter recebido ordem explícita. A vida inteira deve ser codificada pela fato de que cada um dos seus episódios, cada um dos seus momentos deve ser comandado, ordenado por alguém.

O pastor ao transformar seu rebanho numa seita, persuadindo-a crer-se eleita, preferida pelo poder divino e detentora de privilégios de nascença, inebria-os de sectarismo, convidando-os ao ódio e à destruição daqueles que pensam ou agem diferente, levando a atos de "purificação" tão recorrentes na história humana.

O pastoreio examinado através do ideal político, é capaz de conduzir à noção de que os melhores súditos são aqueles que servilmente seguem todas as diretrizes que lhes são ordenadas, independentemente de quão absurdas sejam, e que além disso sentem tamanha fobia da diferença, da alteridade, de tudo o que é exterior à seita, que não hesitam em recorrer à violência (física ou simbólica) contra numerosos inimigos externos.

No Brasil, a expansão pentecostal não é nova ou inesperada⁶⁶. Ocorre de forma progressiva há um bom tempo, permitindo que o pentecostalismo se transformasse no segundo maior grupo religioso do país. Mas seu desenvolvimento não é significativo apenas nos planos religioso e demográfico. Estende-se pelos campos das telecomunicações, produtivos, eleitorais, assistenciais e editorais.

⁶⁴Expressão francesa que significa literalmente "deixar fazer", e é considerada um símbolo da economia liberal defendida pelo capitalismo.

⁶⁵FOUCAULT, M. Segurança, Território, População. 1. ed. São Paulo: Martins Editora, 2008

⁶⁶MARIANO, R. Expansão pentecostal no Brasil: o caso da Igreja Universal. Estudos Avançados, v. 18, 2004.

Seus adeptos não se restringem apenas as camadas menos abastadas da população, encontram-se também na classe média empresarial bem como entre a classe artística (incluindo-se os atletas). Desse modo e por meio deste, o pentecostalismo galga visibilidade pública cada vez maiores, legitimação e reconhecimento social, de forma a aprofundar suas bases nas mais diversas áreas da sociedade brasileira.

Conforme os Censos Demográficos do IBGE⁶⁷, os evangélicos avançaram de 9% da população brasileira em 1991 para 15,4% em 2000, num total de 26.184.941 de pessoas. O aumento de 6,4 pontos percentuais e a taxa de crescimento médio anual de 7,9% do conjunto dos evangélicos entre 1991 e 2000 (taxa superior às obtidas nas décadas anteriores) indicam que a expansão evangélica acelerou-se ainda mais no último decênio do século XX.

Podemos concluir disto, que as igrejas pentecostais aproveitaram e exploraram de forma eficaz, em benefício próprio, os contextos culturais, econômicos, religiosos e principalmente políticos do último quarto de século brasileiro. Sendo assim, podemos focar em especial, na intensificação das crises econômicas e sociais, a expansão do desemprego, o agravamento da violência e da criminalidade, o declínio da Igreja Católica, a liberdade e o pluralismo religiosos, a abertura política (através da redemocratização do país) e a rápida proliferação dos meios de comunicação de massa.

Encabeçado pela Igreja Universal⁶⁸, o neopentecostalismo é a vertente pentecostal que mais amadurece na atualidade, ocupando o maior espaço na televisão brasileira, seja como proprietária ou como produtora de televangelismo.

Tendo essa vertente se tornado uma religião pública, temos que um dos fatores mais importantes desse processo tenha sido a adoção de um modelo

⁶⁷INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Características Gerais da População, Religião e Pessoas com Deficiência. , 2010

⁶⁸A Universal é proprietária de várias empresas: TV Mulher, Rede Record (com 63 emissoras, sendo 21 delas próprias), 62 emissoras de rádio no Brasil, Gráfica Universal (que publica a Folha Universal, cuja tiragem semanal supera a cifra de 1,5 milhão de exemplares), Editora Universal Produções, Ediminas S/A (que edita o jornal Hoje em Dia, de Belo Horizonte), Line Records (gravadora), Uni Line (empresa de processamento de dados), Construtora Unitec, Uni Corretora (seguradora), Frame (produtora de vídeos), New Tour (agência de viagens), entre outras.

corporativo estruturado de representação por meio de candidaturas oficiais. Esta iniciativa expandiu a influência política da instituição e, também, provocou disputas no núcleo evangélico, fazendo com que outras congregações inaugurassem espaços de socialização e organização de debates das iniciativas no campo eleitoral.

Sem perder sua peculiaridade, tais igrejas mostram-se, entre as mais inclinadas a acomodarem-se à sociedade abrangente e a seus valores, interesses e práticas. Daí seus cultos basearem-se na oferta especializada de serviços mágico-religiosos, de cunho terapêutico e taumatúrgico, reunidos em promessas de concessão divina de prosperidade financeira, cura física e emocional e de resolução de problemas da vida moderna, sejam eles afetivos ou familiares. Oferta sob medida para atender a demandas de quem crê que pode influir na vida terrena por intermédio de forças sobrenaturais.

Conquanto o apelo metódico em ofertar soluções mágicas configure uma prática usual nas religiões ao redor do mundo, podemos observar que no neopentecostalismo, tal metodologia, ao contrário do que ocorre no catolicismo, é orquestrada pelas lideranças eclesiais mediante ações durante os cultos oficiais e através do evangelismo eletrônico.

A participação das igrejas pentecostais nas eleições (e seu apoio a outros candidatos) das últimas décadas está na mira de críticas por boa parte da mídia. Uma interpretação regular desse fenômeno é aquela que, embora as enxergue como uma potencialidade conservadora e nociva, acredita que seu apoio seria essencial para um partido ser bem sucedido numa eleição e, possivelmente, governar.

Por fim, temos que é forçoso reconhecer que, a presença religiosa na política brasileira desde a proclamação da República até os dias atuais, em grande parte mais a regra do que a exceção. Temos que, apesar de a proclamação ter levado oficialmente à separação entre o Estado e a Igreja, boa parte do establishment político brasileiro acolheu durante a primeira metade do século passado o catolicismo como religião oficial de fato e agora o neopentecostalismo.

6 CONCLUSÃO

Visto que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI 815/DF) não admite a tese das normas constitucionais inconstitucionais⁶⁹, ou seja, de normas contraditórias advindas do poder constituinte originário, deve o guardião da Constituição compatibilizar tais normas para que ambas continuem vigentes.

Afinal, as soluções encontradas para que diferentes religiões possam conviver numa época em que não se mostram mais tão úteis ou extremamente necessárias como na antiguidade, onde foram criadas -, como a estruturação de um sistema meramente baseado em normas e princípios, mediante uma representação jurídica alheia a análise evolutiva da espécie e da maturidade psicológica humana, se mostra insuficiente para a verdadeira efetivação do princípio da laicidade.

Desse modo, sendo a liberdade religiosa um direito fundamental disposto em nossa Carta Magna, que busca garantir o desenvolvimento da personalidade através do princípio da dignidade da pessoa humana, as condições para sua existência e expressão constituem, de forma jurídica e existencial, um ativo que compete não só o direito mas a obrigação de cada indivíduo defender.

Ao se incluir tal direito em esfera constitucional, o Poder Público é impelido garantir o seu exercício da forma mais ampla possível, sem intromissões foro íntimo do tutelado. Entretanto, a laicidade estatal não pode ter os limites de sua atuação restringida, visto que a efetivação desse direito verifica-se numa sociedade moderna, que é definida pela diversidade religiosa.

Diante de tais circunstâncias sociais, algumas ações político-administrativas quando relacionadas ao direito de crença tem o condão de desencadear conflitos religiosos, como os que foram expostos durante este ensaio e como a história nos traz larga quantidade de exemplos. Para que possamos reconhecer e encontrar as soluções desses conflitos, devemos, primordialmente, extirpar a intocabilidade deste assunto, o qual espero ter obtido com esta análise.

⁶⁹BACHOF, O. Normas Constitucionais Inconstitucionais. São Paulo: Almedina, 2014.

REFERÊNCIAS

- ABRAMS, D. M.; YAPLE, H. A.; WIENER, R. J. *A mathematical model of social group competition with application to the growth of religious non-affiliation*. Disponível em: <<https://arxiv.org/abs/1012.1375>>. Acesso em: 16 mar. 2016.
- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.076-5 ACRE. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=375324>>. Acesso em: 11 abr. 2017.
- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.650 DISTRITO FEDERAL. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10329542>>. Acesso em: 21 dez. 2017.
- AGOSTINHO, S. *A cidade de Deus*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.
- ARAÚJO, G. *Câmara vota feriado de Frei Galvão só para este ano*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/PapanoBrasil/0,,MUL25895-8524,00.html>>. Acesso em: 14 mai. 2017.
- ARENDT, H. *A Condição Humana*. 12. ed. São Paulo: Editora Forense Universitária, 2014.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. 5. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2013.
- ARISTÓTELES. *Política*. 4. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.
- ARMSTRONG, K. *Uma História de Deus (Edição de Bolso)*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2008.
- ATTALI, J. *The Economic History of the Jewish People*. 1. ed. Paris: ESKA Publishing, 2010.
- AVELINO, G. Clientelismo e Política no Brasil: Revisitando Velhos Problemas. v. 38, 1994.
- BACHOF, O. *Normas Constitucionais Inconstitucionais*. São Paulo: Almedina, 2014.
- BAKUNIM, M. *Deus e o Estado*. São Paulo: Editora Hedra, 2011.
- BARBER, N. *Atheism to Defeat Religion By 2038*. Disponível em: <https://www.huffingtonpost.com/nigel-barber/atheism-to-defeat-religion-by-2038_b_1565108.html>. Acesso em: 5 ago. 2016.
- BARROSO, D.; ANTONIO ARAUJO JUNIOR, M. *Vade Mecum - Legislação Seleccionada para OAB e Concursos*. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- BASTOS, C. R.; MEYER-PFLUG, S. Do direito fundamental à liberdade de consciência e de crença. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, v. 36, p.

106–114, 2001.

BBC BRASIL. *Kuwait aprova direito de voto das mulheres*. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2005/05/050516_votekuwait.shtml>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BESPALOFF, S. W. R. *War and the Iliad*. Nova York: New York Review Books, 2005.

BROWN, J. M. *Gandhi and Civil Disobedience: The Mahatma in Indian Politics*. 2008. Cambridge University Press, Cambridge, 2008.

CAMUS, A. *Núpcias, O Verão*. 1. ed. São Paulo: Circulo do Livro, 1985.

CHARTIER, É.-A. *Sobre la felicidad*. 1. ed. Madrid: Hermida Editores, 2016.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 06 mar. 2016.

COULANGES, F. DE. *A Cidade Antiga*. 1. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.

DAWKINS, R. *Deus , um Delírio*. 1. ed. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2007.

Declaração de direitos do homem e do cidadão - 1789. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>>. Acesso em: 05 mai. 2016.

DE SOUZA, A.; BRAGA, I.; LEALI, F. *Gilmar Mendes: “Presença do crime organizado nas eleições preocupa”*. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/presenca-do-crime-organizado-nas-eleicoes-preocupa-diz-gilmar-mendes-20214533>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

FELLET, J. *PCC financia igrejas e pode influenciar eleição, diz ex-desembargador*. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-42643310>>. Acesso em: 11 jan. 2018.

FEYERABEND, P. *A Ciência Em Uma Sociedade Livre*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

FOUCAULT, M. *Segurança, Território, População*. 1. ed. São Paulo: Martins Editora, 2008.

GINZBURG, C. *História Noturna*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

GREEN INGERSOLL, R. *What Is Religion*. Disponível em:
<https://infidels.org/library/historical/robert_ingersoll/what_is_religion.html>. Acesso em: 08 nov. 2017.

GREEN, T. *Inquisição - o Reinado do Medo*. 1. ed. São Paulo: Editora Objetiva, 2011.

GWATKIN, H. M. *The Arian controversy*. 1. ed. South Carolina: Nabu Press, 2010.

HAINCHELIN, C. *As Origens da Religião*. 1. ed. São Paulo: Editora Hemus, 1988.

HITCHENS, C. *Deus não é grande: como a religião envenena tudo*. 1. ed. Rio Grande do Sul: Globo Livros, 2016.

HOBBS, T. *Leviatã*. 4. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Características Gerais da População, Religião e Pessoas com Deficiência. , 2010.

JANKELEVITCH, V. *O Paradoxo da Moral*. 1. ed. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2008.

KING NOYES, R. *Views of Religion*. Charleston: Nabu Press, 2010.

KNIGHT, K. *Catholic Encyclopedia*. Disponível em:
<<http://www.catholic.org/encyclopedia/view.php?id=1201>>. Acesso em: 04 fev. 2016.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm>. Acesso em: 21 ago. 2017.

LEI Nº 11.532, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11532.htm>. Acesso em: 15 out. 2016.

LEI Nº 13.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm>. Acesso em: 19 nov. 2017.

LEWIS, D. L.; CARSON, C. *Martin Luther King, Jr.* Disponível em:
<<https://www.britannica.com/biography/Martin-Luther-King-Jr>>. Acesso em: 21 mar. 2016.

Liberdade | Michaelis On-line. Disponível em:
<<http://michaelis.uol.com.br/busca?id=NyqME>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

Lista de países por abolição da escravidão. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_pa%C3%ADses_por_aboli%C3%A7%C3%A3o_da_escravid%C3%A3o>. Acesso em: 16 jan. 2017.

LOCKE, J. *Carta Sobre a Tolerância*. São Paulo: Editora Hedra, 2012.

- MACHIAVELLI, N. *O Príncipe*. 8. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2007.
- MARIANO, R. Expansão pentecostal no Brasil: o caso da Igreja Universal. *Estudos Avançados*, v. 18, 2004.
- MARX, K. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MICHELET, J. *A Feiticeira*. 1. ed. São Paulo: Editora Aquariana, 2003.
- MILL, S. *Sobre a Liberdade*. São Paulo: Editora Hedra, 2011.
- MONTESQUIEU, C.-L. DE S. *Do Espírito das Leis*. 1. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.
- MORE, T. *A Utopia*. 2. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.
- NIETZSCHE, F. W. *A Gaia Ciência*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- NIETZSCHE, F. W. *Além do bem e do mal*. São Paulo: Editora Escala, 2012.
- NIETZSCHE, F. W. *Genealogia da Moral*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- NIETZSCHE, F. W. *Humano, Demasiado Humano*. 1. ed. São Paulo: Editora Escala, 2006.
- NIETZSCHE, F. W. *O Anticristo*. 11. ed. São Paulo: Editora Centauro, 2001.
- PAGDEN, A. *Mundos em Guerra*. São Paulo: Editora Novo Século, 2010.
- PAWL, E. *O Pesadelo da Razão - Uma Biografia de Franz Kafka*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Imago, 1986.
- PEW RESEARCH CENTER. *Wealth and Attitudes Toward Morality*. Disponível em: <<http://www.pewglobal.org/2014/03/13/worldwide-many-see-belief-in-god-as-essential-to-morality/pg-belief-in-god-03-13-2014-02/>>. Acesso em: 26 mar. 2017.
- PLATÃO. *A República*. 3. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2011.
- PLUTARCO, L. M. *Vidas Paralelas*. São Paulo: Editora Paumape, 1991. v. 1.
- PRACONTAL, M. DE. *A impostura Científica em Dez Lições*. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2004.
- PRINCETON UNIVERSITY. *Anselm's Ontological Argument*. Disponível em: <<https://www.princeton.edu/~grosen/puc/phi203/ontological.html>>. Acesso em: 25 jan. 2017.
- ROUANET, S. P. *As razões do Iluminismo*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- ROUSSEAU, J.-J. *Do Contrato Social*. 3. ed. São Paulo: Editora Martin Claret, 2009.

RUSSELL, B. *Porque não sou cristão*. 2. ed. Porto Alegre: L&PM Editores, 2012.

SCARPI, P. *Politeísmos: As Religiões do Mundo Antigo*. São Paulo: Editora Hedra, 2004.

SOON, C. S. *et al. Unconscious determinants of free decisions in the human brain*. Disponível em: <http://www.rifters.com/real/articles/NatureNeuroScience_Soon_et_al.pdf>. Acesso em: 28 out. 2016.

SOUZA, R. L. DE. *Laicidade e Anticlericalismo - Argumentos e Percursos*. 1. ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2012.

SPINOZA, B. *Tratado Político*. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

STEFON, M. *The Five Ways*. Disponível em: <<https://www.britannica.com/topic/the-Five-Ways>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

TERTULIAN, N. *Sobre o método ontológico-genético em Filosofia*. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/viewFile/2175-795X.2009v27n2p375/15286>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

THE EDITORS OF ENCYCLOPÆDIA BRITANNICA. *The Founding Fathers and Slavery*. Disponível em: <<https://www.britannica.com/topic/The-Founding-Fathers-and-Slavery-1269536>>. Acesso em: 21 out. 2017.

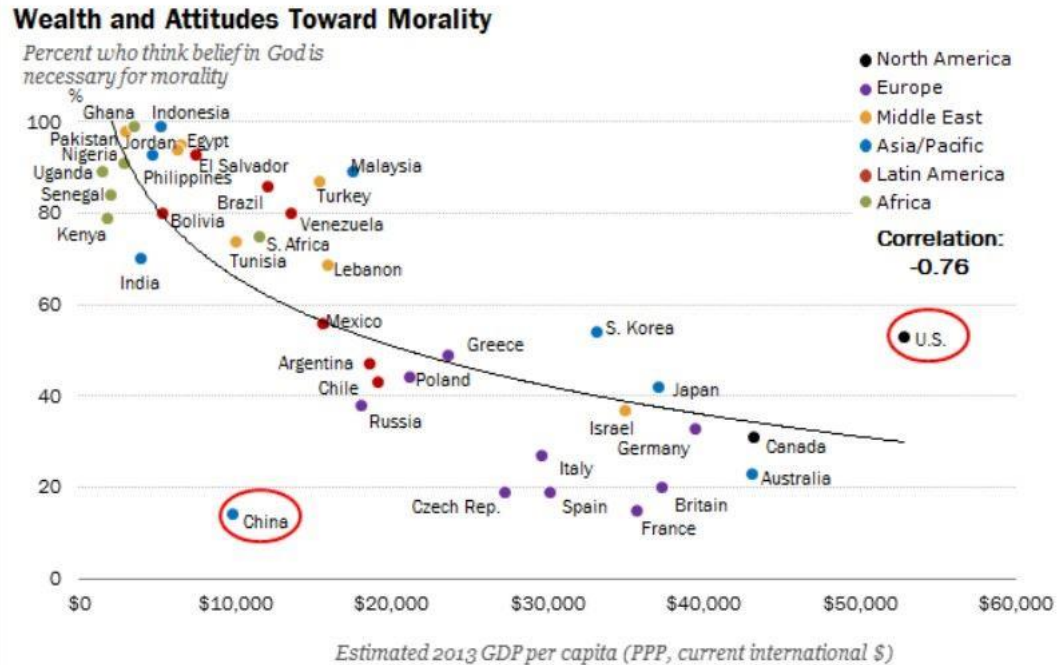
VATICAN NEWS. *Há 35 anos, o atentado contra João Paulo II*. Disponível em: <http://br.radiovaticana.va/news/2016/05/13/h%C3%A1_35_anos,_o_atentado_contr_a_jo%C3%A3o_paulo_ii/1229471>. Acesso em: 17 ago. 2016.

WEISS, R. A Teoria Moral de Émile Durkheim. In: XIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA, 2007, Recife. *Anais...* Pernambuco: UFPE, 2007.

ZHONG, W. *Biological and cognitive underpinnings of religious fundamentalism*. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/28392301>>. Acesso em: 29 nov. 2017.

ANEXO A – O Mapa de Deus vs. Riqueza

Wealth and Attitudes Toward Morality



U.S., Britain, France, Germany, Spain, and Japan % data from 2011. India % data from Winter 2013.

Source: Spring 2013 Global Attitudes Survey, Q26. Data for GDP per capita (PPP) from IMF World Economic Outlook, October 2013. PPP stands for purchasing power parity, which means that the international dollar has the same purchasing power over GDP as the U.S. dollar has in the United States.

PEW RESEARCH CENTER